



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Termo de Referência





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio
Termo de Referência

São partes indissociáveis do presente Termo de Referência, os Anexos abaixo indicados:

- Anexo A – Caderno de Especificações Técnicas
- Anexo B – Planilha orçamentária
- Anexo C – Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria
- Anexo D – Termo de Vistoria
- Anexo E – Peças processuais junto ao IBRAM.

A. Objeto

1. Contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental – etapa de Avaliação Preliminar- em solo e água subterrânea em toda a área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas na Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN), localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF.

1.1. CATSER: 817 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - MEIO AMBIENTE.

B. Critérios e práticas de sustentabilidade

2. A execução de obras, serviços de instalação, realização dos Testes de Aceitação, comissionamento e start up de equipamentos, deverão ser precedidas das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas.
3. Essas exigências definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
4. A Contratada deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.
5. Caberá à Contratada implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

6. Nenhuma substância deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de qualquer substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela Contratada para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
7. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
8. O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. As caçambas, o transporte e o descarte deverá ser feito por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

C. Justificativa

9. A Secretaria de Infraestrutura executou o contrato CT 73/2020, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a desativação do posto de combustível da Coordenação de Transporte do SENADO FEDERAL - COTRAN/SF - tendo em vista o encerramento das atividades de abastecimento veicular, incluindo a desmobilização, desmontagem de equipamentos, remoção de tanques, demolição predial da área do posto de combustíveis e da área de lavagem, para o atendimento das diretrizes normativas do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.
10. O contrato previu a execução em três etapas distintas:
 - 10.1. Elaboração de um cronograma executivo; obtenção de Autorização Ambiental junto ao IBRAM-DF; emissão de Comunicado de Encerramento de Atividades; e elaboração de um Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustíveis Líquidos, conforme estabelecido no Anexo 4 da IN 213/2013-IBRAM;
 - 10.2. Execução das obras;
 - 10.3. Desmobilização e Apresentação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) e encerramento do processo junto ao IBRAM-DF.
11. A documentação requerida na ETAPA 1 foi protocolada junto ao órgão competente, tendo sido obtida a Autorização Ambiental para a execução dos serviços. A empresa contratada realizou os serviços previstos na Etapa 2 do contrato e seguiu o curso regular da execução contratual, iniciando então a apresentação dos estudos e relatórios de investigação de passivo ambiental (RIPA), componente essencial da Etapa 3 do contrato.
12. Como evidenciado nos autos do processo 00391-00004958/2020-39, tanto a empresa contratada pelo Senado Federal quanto a fiscalização do contrato empenharam-se na retificação de todas as questões apontadas nas análises conduzidas pelo IBRAM-DF. No presente caso, deparamo-nos com uma limitação intrínseca que não pode ser sanada no âmbito do contrato estabelecido entre o Senado Federal e a empresa Vippasi. Quando da



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

celebração do contrato, as áreas de estudo abarcadas restringiram-se às únicas fontes potenciais de contaminação identificadas, quais sejam: a pista de abastecimento e a área de descarga. No entanto, ao longo dos processos de vistoria pelo órgão ambiental, notou-se ser necessário apresentar um detalhamento das demais instalações, tais como a oficina mecânica e a borracharia, bem como os demais equipamentos associados a essas áreas, além da área de armazenamento de produtos diversos dos combustíveis automotivos e suas manipulações. Destarte, a área de investigação aumentou aproximadamente 3,5 vezes em relação à previsão original no planejamento da contratação.

13. Restou claro, portanto, que o contrato então firmado não fora capaz de prover os relatórios e análises solicitadas pelo órgão ambiental, razão pela qual um novo termo de referência foi elaborado pelo Senado Federal a fim de sanar as pendências apontadas nos relatórios de análise de produtos por parte do IBRAM-DF.

D. Forma de contratação, critério de seleção e sugestão de modalidade de licitação

14. A contratação dar-se-á sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário. O critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global.

15. O critério de seleção pelo Menor Preço Global é adotado por tratar-se de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. Não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados, tendo em vista que a execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre os mesmos. Isso geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços. “O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

16. Considerando que o presente Termo de Referência descreve objetivamente os serviços de que a Administração necessita, o que caracteriza um serviço comum de avaliação estrutural, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, sugere-se o Pregão Eletrônico como a modalidade licitatória.

17. Pela natureza dos serviços de engenharia, devidamente explicado no item C deste TR, os itens não são divisíveis, inviabilizando a aplicabilidade do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Não há óbices à aplicação do inciso I. Entende-se que o inciso II não é aplicável em razão de a presente contratação não permitir subcontratação.

18. Considerando que já é de conhecimento prévio as quantidades necessárias para consecução adequada do objeto, entende-se que a presente contratação não se enquadra nos critérios do Sistema de Registro de Preços.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

E. Forma e local de execução dos serviços

19. Os serviços serão realizados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Brasília – DF.
20. A ordem de serviço será emitida pelo gestor da avença e entregue à CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.
21. No caso de serviços que manifestamente possam causar incômodos, como ruídos, odores, etc. ou transtornos nas dependências do Senado Federal, caberá à CONTRATADA dar ciência previamente à FISCALIZAÇÃO para que esta delibere sobre o período mais adequado para a execução e/ou tome as providências necessárias para a minimização dos incômodos ou transtornos.

F. Condições de recebimento dos serviços

22. Os serviços somente serão atestados pela Fiscalização se realizados estritamente conforme especificado no Contrato. A Fiscalização poderá convocar a CONTRATADA, por meio do seu Responsável Técnico, para vistoria conjunta ou para dirimir quaisquer dúvidas.
23. Os serviços serão recebidos após a execução do Contrato:
- 23.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto foi concluído, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 23.2. Definitivamente: pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após a vistoria que comprove a adequação do objeto às especificações técnicas constantes do Anexo 2 do edital, com as normas vigentes e com as boas técnicas de engenharia, bem como mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

G. Prazos

24. Será emitida Ordem de Serviço específica pela fiscalização do contrato para início das atividades.
25. A contratada deverá obedecer aos prazos descritos na tabela abaixo:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Tabela 1 - Etapas e Prazos

| Item | Marco | Prazo (dias corridos) |
|----------------|--|---|
| ETAPA 1 | | |
| 1.1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de Modelo Conceitual para validação. | 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 1. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato. |

H. Formalização e prazo de vigência

26. A formalização do ajuste ocorrerá por meio de contrato cuja vigência deve ser encerrada assim que findados os estágios de execução presentes na

Tabela 1, recebimento e pagamento do objeto pactuado, fixando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses como limite máximo. Justifica-se a vigência maior que o período de 12 meses por se tratar de execução de contrato com etapas de análise e aprovação por órgãos externos, o que pode elevar significativamente o tempo total dispendido em cada uma das Etapas. Os prazos estabelecidos na Tabela 1 não são computados durante os períodos de análise pelos órgãos externos.

I. Prazo de garantia

27. Não se aplica.

J. Previsão dos materiais, instalações ou equipamentos necessários

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais necessários, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos fixados neste Termo de Referência.

K. Indicação de pessoal técnico adequado

29. A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

30. A CONTRATADA designará formalmente um preposto para representá-la perante o Senado Federal. O preposto deverá ser designado e apresentado à Fiscalização em até dez dias corridos contados do recebimento da via assinada do contrato.

31. A CONTRATADA designará um responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá possuir formação de nível superior e habilitação em Engenharia de Meio Ambiente ou Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro profissional ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, detentor de acervo técnico comprovado por atestado nos termos do Capítulo L, que acompanhará os serviços realizados pela Contratada no Senado Federal.

32. As ARTs ou RRTs emitidas pelo CREA-DF ou CAU-DF, respectivamente, deverão ser apresentadas à Fiscalização em até dez dias corridos, contados da assinatura do contrato.

33. Esse profissional assumirá direta e pessoalmente a execução dos serviços realizados, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho, fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.

O responsável técnico deverá permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais com agendamento prévio de um dia útil, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços.

34. Deverá encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações deste Termo de Referência, incluindo a realização de ensaios previstos, a observância das normas de segurança do trabalho, e toda atividade necessária para a perfeita execução das atividades objeto deste contrato.

35. A atuação do responsável técnico é essencial para que os serviços sejam prestados nos termos deste Contrato. Por isso, antes de substituí-lo, a CONTRATADA deverá notificar o fato ao Senado Federal com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis. O substituto do responsável técnico deverá cumprir as mesmas exigências de qualificação e de acervo técnico exigidos para o titular.

36. No caso de ausência de responsável técnico por prazo superior a cinco dias úteis, sem substituição, a fiscalização poderá determinar a interrupção dos serviços em andamento, sem prejuízo das penalizações previstas em contrato.

L. Capacidade técnica necessária

37. Tanto a empresa como o seu responsável técnico deverão comprovar capacidade técnica mínima para executarem os serviços contratados.

38. Para a habilitação técnica, as empresas deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

39. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

40. No caso de a empresa e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do contrato.

41. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviços de elaboração de 1 (um) Relatório de Investigação de Passivo Ambiental para atividade comercial de abastecimento ou transporte de combustíveis. JUSTIFICATIVA: É fundamental aferir se a futura contratada tem experiência comprovada no mesmo tipo de atividade que será requerida no âmbito da presente contratação.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

42. A empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia de Meio Ambiente ou Engenharia de Segurança do Trabalho e que tenham vínculo com a mesma.

43. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a empresa como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa na forma do parágrafo 42, atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviço(s) com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da contratação, conforme estabelecido no parágrafo 41.

43.1. É fundamental aferir se o futuro Responsável Técnico pela contratada tem experiência comprovada no mesmo tipo de atividade que será requerida no âmbito da presente contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

44. As exigências de qualificação econômico-financeira dispostas na minuta-padrão são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021. Sobre a declaração de que a licitante não está em processo de recuperação judicial, este órgão técnico acha pertinente a decisão de seguir a sugestão da ADVOSF.

M. Vistoria técnica e regras pertinentes

45. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal (SINFRA), realizar vistoria técnica, agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

45.1. JUSTIFICATIVA: A execução do objeto implicará em intervenção nas instalações de uma edificação, sendo necessária a eventual instalação de equipamentos e sensores específicos e execução de poços de monitoramento, com características específicas relacionadas à logística de acesso de materiais e equipamentos. Destarte, apesar de o órgão técnico entender que o objeto está bem caracterizado no presente Projeto Básico e documentos anexos, consideramos que a vistoria teria o condão de permitir que as eventuais empresas interessadas no certame possam conhecer in loco as efetivas condições do local onde o objeto pretendido deverá ser executado.

46. A vistoria deverá ser agendada de 8:00 às 17:00 horas nos horários de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, pelo e-mail sinfra@senado.leg.br. A última vistoria será realizada até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

47. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

48. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

a. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

b. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 48, não será executada a vistoria.

49. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

50. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, assumirá automaticamente todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta. Nesse caso a licitante deverá apresentar o Termo de Dispensa de Vistoria.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

51. A empresa interessada deve munir-se de toda informação disponível de modo a evitar que sua proposta contenha quaisquer omissões, as quais, como regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, dilações de prazos de execução ou inexecuções contratuais.

52. Concluída a contratação, possíveis indefinições, omissões ou incorreções nas informações ou diretrizes fornecidas, que não tenham sido questionadas no prazo devido, não poderão constituir pretexto para pleito de alteração da composição de preços unitários por parte da CONTRATADA.

N. Planilha orçamentária

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor estimado (R\$) |
|------|---|---------|------------|----------------------|
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM de modelo conceitual | unid. | 1,00 | 31.436,00 |

O. Obrigações da Contratada e do Contratante

Cabe à Contratada

- Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo atendê-las integralmente, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no caso de descumprimento de quaisquer dos seus termos;
- Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde os serviços serão prestados;
- Os serviços a serem prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos bem como no Caderno de Especificações Técnicas: Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Termo de Referência; Normas internacionais consagradas; Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente; Recomendações e instruções dos fabricantes.
- Manter os seus profissionais disponíveis nos horários predeterminados pela Contratante;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

- e. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;
- f. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos. Todos esses serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para o Senado Federal;
- g. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- h. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- i. Substituir imediatamente o(s) funcionário(s) que cometer(em) falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, quais sejam:
 - utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
 - proceder de forma desidiosa;
 - tratar com desrespeito servidores ou terceirizados do Senado Federal; e
 - deixar de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
- j. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor e Fiscal do contrato do Senado Federal, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- k. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- l. Relatar ao Senado Federal toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;
- m. Qualquer dano causado às estruturas ou a qualquer elemento das edificações do Senado Federal durante as obras de sondagem e escavação de poços será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Cabe ao Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/2021;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pelo Senado Federal para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

P. Sanções contratuais

53. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 15º (décimo quinto);

II - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

54. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções punitivas, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1 – Grau e correspondência de cada infração

| Grau da infração | Correspondência |
|------------------|---------------------------|
| Leve | 0,5% do valor do Contrato |
| Grave | 0,7% do valor do Contrato |

Tabela 2 – Infrações

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|-----------|------|------------|
|------|-----------|------|------------|



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

| | | | |
|---|---|-------|----------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado; | Grave | Por ocorrência |
| 2 | Causar dano injustificado ao patrimônio cultural; | Grave | Por ocorrência |
| 3 | Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato; | Grave | Por ocorrência |
| 4 | Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação). | Grave | Por ocorrência |
| 5 | Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. | Leve | Por ocorrência |

Q. Condições de pagamento

55. O pagamento será efetuado em etapa única quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

R. Indicação dos gestores e fiscais do contrato

56. A gestão e a fiscalização contratual ficarão a cargo do Diretor da SPATR, Cássio Murilo Rocha, e do servidor Louis Fillipi de Souza Azevedo.

S. Previsão orçamentária

57. Esta contratação está prevista no item 20250168 do Plano de Contratações do Senado Federal.

T. Subcontratação

58. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não caracterizam subcontratação do objeto.

59. Como se trata de objeto indivisível, não há viabilidade técnica na subcontratação. Dessa forma, não há restrição na quantidade de possíveis interessados na participação do certame.

U. Participação de consórcio

60. É vedada a participação de consórcio.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

61. No caso em tela, não se trata de contratação de um objeto extremamente complexo e de grandes dimensões, o que normalmente motiva a Administração a permitir a formação de consórcio. Pelo contrário, diversas empresas no mercado tem capacidade técnica e operacional adequada para execução plena do objeto. Dessa forma, a vedação do consórcio visa aumentar a competitividade do certame, evitando que duas eventuais concorrentes se unissem para fornecimento do objeto, conforme entendimento de Justen Filho¹ e exposto nos Acórdão TCU-Plenário 2.992/2011 e Acórdão TCU-Plenário 1.591/2005.

V. Garantia contratual

62. Será exigida a garantia contratual prevista nos termos da Lei 14.133/2021 para a presente contratação. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem eventualmente causados ao Senado, em caso de descumprimento contratual.

63. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5 % (cinco por cento), do valor anual do contrato decorrente deste TR. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao(a) Gestor(a) do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do Contrato.

W. Resultados esperados

64. Espera-se que, ao término da presente contratação, o Senado Federal tenha aprovado junto ao Ibram o modelo conceitual de avaliação da área, com a respectiva conclusão da avaliação preliminar.

X. Contrato vigente ou vencido

65. Não há contrato vigente ou vencido para o objeto.

Y. Forma de comunicação entre as partes

66. Serão utilizados os e-mails institucionais do Senado Federal para comunicação entre os fiscais e gestores com a empresa contratada.

Z. Condições de reajuste

67. O índice que melhor reflete a variação de preços para o presente objeto é o INCC.

AA. Assinatura do responsável pela elaboração

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 16ª Edição, 2014 - pg. 658.



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio
[assinado eletronicamente]

Joelmo de Andrade Borges
Gestor Assistente da COPROJ

[assinado eletronicamente]

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Coordenador da COPROJ

[assinado eletronicamente]

Louis Fillipi de Souza Azevedo
Engenheiro do Trabalho - SPATR

De acordo,

[assinado eletronicamente]

Cássio Murilo Rocha
Diretor da SPATR

De acordo,

[assinado eletronicamente]

Nélvio Dal Cortivo
Diretor da SINFRA





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO A
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Escopo da Contratação

A 1 Resumo da contratação:

A.1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental- etapa de Avaliação Preliminar- em solo e água subterrânea em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas na Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF.

A 2 Faz parte do escopo da contratação:

A.2.1 Elaboração de cronograma de execução do estudo;

A.2.2 Elaboração de estudos ambientais para Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental em solo e água subterrânea, atendendo legislação, normas técnicas aplicáveis e diretrizes normativas do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), de forma a atender às pendências indicadas nos Pareceres Técnicos n.º 804/2023- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V e 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (Anexos);

A.2.3 Responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da legislação ambiental vigente, tanto distrital quanto federal, notadamente as normativas do IBRAM, Resoluções do CONAMA e ABNT 15515-1.

A.2.4 Elaboração de projetos de segurança do trabalho ou de análises preliminares de risco, quando necessário;

A.2.5 Implementação de toda a estrutura necessária para a realização do estudo incluindo mobilização da equipe, máquinas e equipamentos para execução dos serviços técnicos;

A.2.6 Realização de coletas de amostras de solo e/ou de água e realização das análises laboratoriais necessárias;

A.2.7 Desmobilização da equipe e de Máquinas e Equipamentos;

A.2.8 Remoção de lixo, entulho e outros resíduos gerados durante as investigações e ensaios.

B Normas Aplicáveis





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

B.1 Os equipamentos, materiais, serviços, testes e ensaios, devem atender ou exceder as seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

B.1.1 Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os equipamentos, materiais e procedimentos demandados nesse caderno de especificações técnicas;

B.1.2 Normas de segurança específicas aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados nesse caderno de especificações técnicas;

B.1.3 Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;

B.1.4 Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou do Inmetro;

B.1.5 Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;

B.1.6 Normas ASTM – American Society for Testing and Materials;

B.1.7 Normas DIN – Deutsche Industrie Normen;

B.1.8 Normas VDE – Verband Deutscher Elektrotechniker;

B.1.9 American National Standard Institute

B.1.10 Normas ISO – International Organization for Standardization

B.1.11 Normas NEC – National Electric Code;

B.1.12 Normas IEC – International Electrotechnical Commission;

B.1.13 Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE;

B.1.14 Serão aceitos equipamentos com normas distintas das listadas, desde que sejam equivalentes ou superiores, a critério do Senado Federal.

C Considerações Gerais

C.1 Caberá à Contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, salvo o disposto em contrário nesta Especificação Técnica, em quantidade necessária à execução dos serviços, inclusive com relação aos prazos estabelecidos.

C.2 Obriga-se a Contratada a retirar do local dos serviços os materiais ou equipamentos porventura impugnados pela Fiscalização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação por escrito.

C.3 A logística de execução deve ser programada para que as rotinas de funcionamento dos espaços sejam impactadas o mínimo possível. É imprescindível garantir a integridade





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

dos transeuntes e limitar a emissão de pó/poeira, protegendo adequadamente as áreas com tapumes, se for o caso;

C.4 O estudo deve abranger as áreas de armazenamento, abastecimento, lavagem, oficina, borracharia, e outras onde exista potencial de contaminação.

C.5 Ao final de cada dia de trabalho, toda área e entorno dos equipamentos, deverá ser organizada e o entulho e lixo devem ser removidos por conta da contratada.

D Equipe técnica e anotações de responsabilidade técnica

D.1 As atividades contratuais deverão ser continuamente acompanhadas por profissionais da contratada, garantindo a execução dos serviços conforme o edital, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

D.2 Os profissionais deverão emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), devidamente registradas no CREA-DF, a serem entregues antes do início de cada atividade. Deverão ser emitidas ARTs ou RRTs que englobem a totalidade do objeto contratado.

E Especificações Técnicas

E.1 Avaliação preliminar

E.1.1 Descrição Detalhada

A avaliação preliminar é a primeira etapa da avaliação de passivo ambiental e visa identificar a possível existência de contaminação na área. Ela é feita por meio da coleta de dados existentes e realização de inspeção e reconhecimento da área.

Para a execução da avaliação preliminar devem ser realizadas as atividades de: levantamento de dados, inspeção e reconhecimento da área, elaboração do modelo conceitual e elaboração do relatório de avaliação preliminar, conforme estabelecido na ABNT NBR 15515-1:2021 e normas correlatas.

O modelo conceitual deve ser elaborado conforme a ABNT NBR 16210- Modelo Conceitual no gerenciamento de áreas contaminadas- Procedimento.

Os aspectos dessas normativas deverão ser integralmente atendidos e quando não for possível ou não se aplicarem, deverão ser tecnicamente justificados.

Conforme Termo de referência do IBRAM para elaboração das etapas de relatório de passivo ambiental das etapas de avaliação preliminar e investigação confirmatória (atualização 2023), em toda a Avaliação Preliminar deverá ser feito o levantamento dos compostos orgânicos voláteis utilizando amostradores passivos, com espaçamento regular (5x5m) em toda a área do empreendimento, considerando a distribuição dos equipamentos e dutos em operação ou desativados. De forma alternativa, podem ser usadas ferramentas como a Opticallmage Profine-OIP, ou Ultra- Violet Optical Screening Tool-UVOST, ou caixa preta de luz UV-A, com amostragem de solo de perfil completo e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

malha amostral abrangente da área a ser analisada. Durante a realização desse levantamento, sempre que observados indícios de contaminação no solo, deverá ocorrer o adensamento da malha para melhor caracterização, ainda nesta fase de Avaliação Preliminar.

Caso seja necessária a utilização de métodos geofísicos, deve ser usada como base a ABNT NBR 15935-Investigações Ambientais- Aplicação de Métodos Geofísicos.

Deve ser feita a caracterização pedológica/geológica da área utilizando métodos de sondagens conservativos das amostras, considerando a utilização das boas práticas e técnicas de amostragem de solos presente em: “ Riyis, M.T., Arakaki, E., Riyis, M.T, & Giacheti, H.L (2019). A importância da amostragem de solo de perfil completo (ASPC) para a investigação de alta resolução em áreas contaminadas. Águas Subterrâneas. 33 (4). Site: Revista águas Subterrâneas”.

Ao fim da etapa de avaliação preliminar, deve ser feito um relatório de avaliação preliminar que contemple no mínimo os itens previstos na ABNT NBR 15515-1:2021 e normas correlatas, seu respectivo modelo conceitual, o Termo de referência do IBRAM para elaboração das etapas de relatório de passivo ambiental das etapas de avaliação preliminar e investigação confirmatória (atualização 2023), o procedimento administrativo e as premissas técnicas contidas no item 2.1.2 do Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

Este relatório deve ser apresentado ao IBRAM para validação do modelo conceitual, com as respectivas justificativas para a realização ou não da etapa de investigação confirmatória, em atendimento à Premissa Técnica n.º 1 do Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

E.1.2 Materiais

n/a

E.1.3 Serviços

De maneira Geral as etapas previstas para esse serviço são:

a) Levantamento de dados

Nessa etapa deve ser feito o levantamento histórico e o estudo do meio físico da área em questão. Os objetivos dessa etapa são:

a.1) Reconstituir a maneira como foram desenvolvidas as atividades de manejo, produção, armazenamento e disposição de substâncias na área, além da evolução do uso e ocupação do solo nas adjacências e do posicionamento dos bens a proteger;

a.2) Determinar as vias potenciais de transporte dos contaminantes e a localização e caracterização de bens a proteger que possam ser atingidos.

b) Inspeção, Reconhecimento e Descrição da área

Nessa etapa, deve ser feita a vistoria detalhada da área, por profissionais com formação adequada para buscar e interpretar as informações. Devem ser realizadas entrevistas com pessoas detentoras de conhecimento sobre o local, buscando obter informações sobre o passado do lugar, como atividades





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

desenvolvidas, acidentes ocorridos, paralisação do funcionamento, etc. Ademais, devem ser observados os seguintes aspectos:

b.1) Identificar e localizar as áreas sob avaliação, bem como identificar as atividades atualmente desenvolvidas nesta área, conforme estabelecido na ABNT NBR 15515-1:2021;

b.2) Inspeccionar a área atendendo o disposto na ABNT NBR 15515-1/2021. Deve ser informado o período de atividade da área, especificando fontes potenciais de contaminação atuais ou pretéritas;

b.3) A área inspeccionada total deve corresponder aos limites da propriedade onde esta área foi desenvolvida. Deve abranger a área de armazenamento, abastecimento, lavagem, oficina, e outras áreas com potencial de contaminação, conforme indicado no Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V;

b.4) Relacionar os grupos de substâncias de interesse, confirmados ou presumidos que estejam ou estiveram presentes na área avaliada ou entorno, bem como realizar um maior detalhamento da região onde forem encontradas. Nesse sentido busca-se um melhor detalhamento da região dos tanques onde foram identificados os parâmetros em PAH, indicados no Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V;

b.5) O estudo do meio físico deve atender ao disposto na ABNT NBR 15515-1:2021 e as exigências solicitadas na Informação Técnica 56/2021, contendo a abrangência requerida no Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

c) Modelo conceitual

O modelo conceitual deve ser elaborado após a conclusão das etapas anteriores, conforme indicado na ABNT NBR 16210. Neste modelo devem ser identificados os seguintes aspectos:

c.1) Fontes de contaminação consideradas suspeitas. Conforme indicado no Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V devem ser abordadas as fontes potenciais presentes não apenas na pista de abastecimento e área de descarga, mas também nas demais instalações (lavajato e oficina mecânica) e demais equipamentos inerentes a estas áreas, área de armazenamento de produtos diverso dos combustíveis automotivos, bem como a manipulação dos mesmos, área de disposição de resíduos, etc;

c.2) mecanismos de liberação;

c.3) vias de transporte de contaminantes no meio (infiltração no solo, volatilização de vapores do solo, transporte pela água subterrânea, dispersão pela água superficial, etc).

c.4) substâncias químicas de interesse associadas a cada uma dessas fontes;

c.5) receptores e bens a serem protegidos;

c.6) vias de exposição nos receptores;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- c.7) uso e ocupação do solo na região onde a área se insere;
- c.8) outros aspectos relevantes registrados;
- c.9) o modelo conceitual deve considerar a região dos tanques onde foram identificados os parâmetros em PAH, indicados no Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.
- d) Relatório de Avaliação Preliminar
Após realizar a avaliação preliminar, a contratada deve redigir um relatório de avaliação preliminar que contemple no mínimo os requisitos previstos no item 7 da ABNT NBR 15515-1:2021 e os pontos identificados no Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V. Este deve ser apresentado ao IBRAM para validação do modelo conceitual, com as respectivas justificativas para a realização ou não da etapa de investigação confirmatória.
- e) Orientações para situações de perigo
Conforme preconiza o artigo 28 da Resolução CONAMA n.º 420, DE 28 de dezembro de 2009, caso sejam identificadas condições de perigo, conforme item 2.3 do Parecer Técnico 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V, devem ser adotadas ações emergenciais compatíveis para a eliminação da condição. Ademais, conforme Termo de referência para elaboração das etapas de relatório de passivo ambiental das etapas de avaliação preliminar e investigação confirmatória (atualização 2023), ao detectar indícios ou suspeitas de que uma área esteja contaminada e traga perigo a vida ou saúde da população, o responsável legal deverá comunicar de imediato o fato ao IBRAM e adotar as providências necessárias para elidir o perigo.

E.1.4) Atividades e Responsabilidades
n/a

E.1.5) Qualificação
n/a

E.1.6) Observações

Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, específica para essa atividade, devendo ser registrada junto ao Conselho Profissional Regional competente, referenciando os documentos técnicos contratados.

A Contratada só poderá usar qualquer técnica de levantamento invasiva (quebras, abertura de valas, execução de poços de inspeção, etc.) depois de submetê-la ao exame e aprovação da Fiscalização.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Quando necessário para a execução de algum serviço (trabalho em altura, trabalho em valas etc.), a Contratada deverá apresentar análise preliminar de risco elaborada por profissional de segurança do trabalho legalmente habilitado.

E.1.7) Critérios e Condições

n/a

E.1.8) Detalhe Gráfico

n/a

E.1.9) Tabela

n/a

E.1.10) Vida útil

n/a

E.1.11) Referências

- ABNT NBR 15515-1:2021 - Passivo Ambiental em solo e água subterrânea- Avaliação Preliminar
- ABNT NBR 16210 – Modelo Conceitual no gerenciamento de áreas contaminadas
- ABNT NBR 15935-Investigações Ambientais- Aplicação de Métodos Geofísicos.
- Parecer Técnico n.º 804/2021- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V
- Parecer Técnico n.º 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.
- Informação Técnica n.º 56/2021- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V
- Resolução CONAMA N.º 420/2009 – Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Instrução Normativa Brasília Ambiental n.º 28 de 11 de Agosto de 2020.
- <https://www.ibram.df.gov.br/termo-de-referencia-para-elaboracao-das-etapas-de-relatorio-de-passivo-ambiental-das-etapas-de-avaliacao-preliminar-e-investigacao-confirmatoria-atualizacao-2023/>

E.2 Projetos de Segurança do Trabalho

E.2.1 Descrição Detalhada

Elaboração de projetos e documentações (análise de risco, permissões de trabalho, etc) referentes à segurança do trabalho dos serviços a serem realizados, quando solicitado pelo Senado Federal, de forma a atender às normas regulamentadoras vigentes. Os projetos e documentações poderão, a critério do Senado Federal, incluir mais de uma intervenção, não representando, contudo, majoração no valor do serviço.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

O serviço será acionado em caso de projetos de segurança do trabalho que envolvam atividades que exijam cuidados especiais não contornáveis.

Diretrizes:

Os projetos de segurança do trabalho deverão dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), para resguardar a integridade física dos funcionários da própria contratada e dos servidores e usuários do Senado Federal, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para cada atividade, atendendo especialmente ao disposto nas normas NR-6 – Equipamento de Proteção Individual e NR- 18- Condições e meio ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues em meio digital e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com controle de revisões e identificação do autor do projeto de acordo com o modelo a ser disponibilizado pelo Senado Federal. O tamanho das folhas deve seguir as normas (ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiute e dimensões / ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico / ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT, adotam a sequência “A” de folhas: A0 (841mm x 1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura (mm) x altura (mm).

E.2.2 Materias

n/a

E.2.3 Serviços

Além das atividades descritas, compete aos profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho responsáveis técnicos pelo desenvolvimento dos Projetos de Segurança do Trabalho:

- Acompanhar in loco a implantação dos Projetos de Segurança do Trabalho desenvolvidos;
- Promover as alterações necessárias no projeto de segurança do trabalho, conforme as situações encontradas;
- Dirimir dúvidas, complementar informações técnicas, e auxiliar na implantação das medidas de segurança do trabalho propostas.

A demanda de tais atividades pela fiscalização não gerará obrigações adicionais para o Senado Federal, com seus custos devendo estar previstos no escopo das atividades dos Projetos de Segurança do Trabalho.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

E.2.4 Atividades e Responsabilidades

n/a

E.2.5 Qualificação

n/a

E.2.6 Observações

Condições de acionamento: Este item poderá ser acionado somente nos casos em que a elaboração dos projetos de segurança de trabalho demande mais do que 20 horas de trabalho técnico de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, a critério do Senado Federal.

Prazos: A Contratada deverá entregar os documentos e projetos de segurança do trabalho para aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Caso a Fiscalização solicite alteração nos documentos, a Contratada deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas Regulamentadoras do MTE, da ABNT, do Governo do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da concessionária de energia elétrica local e dos demais órgãos competentes. A substituição na adoção de norma da ABNT por norma internacional somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresse consentimento da Contratante.

E.2.7 Critérios e Condições

Documentação de segurança do trabalho aprovada pela fiscalização.

E.2.8 Detalhe Gráfico

n/a

E.2.9 Tabela

n/a

E.2.10 Vida útil

n/a

Referências

- NR 1 - Disposições Gerais
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 18 - Condições e meio ambiente e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- ABNT NBR 10068 - Folha de desenho – Leiaute e dimensões
- ABNT NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico
- ABNT NBR 13142 - Desenho técnico – Dobramento de cópia





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

- ABNT NBR 16577:2017 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Anexo B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

A. Proposta comercial e critério de aceitabilidade dos preços

1. No momento de apresentação da documentação de habilitação, as licitantes devem apresentar a proposta comercial, indicando o valor de cada item previsto na planilha orçamentária do Edital. Deve ser apresentada ainda a Planilha de Composição de Custos Unitários.
2. A proposta comercial deverá indicar o valor unitário, quantidade e valor total, conforme planilha orçamentária prevista no Edital, bem como eventuais informações complementares. A proposta comercial também deve seguir o regramento específico de licitações.
3. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada na pesquisa de preços.
4. Itens com valor muito discrepantes em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal deverão ser justificados.
5. Os valores propostos na licitação são fixos e irrevogáveis.

B. Planilha de quantitativos

6. Segue abaixo a planilha de quantitativos da presente contratação.

| Descrição | UNID. | QUANT. |
|--|-------|--------|
| Avaliação preliminar e elaboração de modelo conceitual | un | 1,00 |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [Identificação do Pregão], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa], [Profissão], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], responsável técnico ou representante da empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura
(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)
(CPF nº: _____)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da licitante)
(CPF nº.: _____)



PESQUISA DE PREÇOS

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

- OBJETO -

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental- etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória- em solo e água subterrânea, em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O estudo deve contemplar as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF, de forma a atender as pendências indicadas nos Pareceres Técnicos do IBRAM (conforme documentos anexos).

Faz parte do escopo da contratação:

- * Elaboração de cronograma de execução do estudo;
- * Elaboração de estudos ambientais para Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória atendendo legislação, normas técnicas aplicáveis, diretrizes normativas do Instituto Brasília





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Ambiental (IBRAM) e os Pareceres Técnicos n.º 804/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V e 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V;

* Responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da legislação ambiental vigente, tanto distrital quanto federal, notadamente as normativas do IBRAM, Resoluções do CONAMA e ABNT 15515-1 e 15515-2.

* Elaboração de projetos de segurança do trabalho ou de análises preliminares de risco, quando necessário;

* Implementação de toda a estrutura necessária para a realização do estudo incluindo mobilização da equipe, máquinas e equipamentos para execução dos serviços técnicos;

* Realização de coletas de amostras de solo e/ou de água e realização das análises laboratoriais necessárias;

* Desmobilização da equipe e de Máquinas e Equipamentos;

* Remoção de lixo, entulho e outros resíduos gerados durante as investigações e ensaios.

Equipe Técnica e Anotações de responsabilidade técnica:

* As atividades contratuais deverão ser continuamente acompanhadas por profissionais da contratada, garantindo a execução dos serviços conforme o edital, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

* Os profissionais deverão emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), devidamente registradas no CREA-DF, a serem entregues antes do início de cada atividade.

Prazos:

* Em cada uma das Etapas será emitida Ordem de Serviço específica pela fiscalização do contrato.

* A contratada deverá obedecer aos prazos descritos na tabela abaixo:

| Item | Marco | Prazo (dias corridos) |
|----------------|--|--|
| ETAPA 1 | | |
| 1.1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 1. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato. |
| ETAPA 2 | | |



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

| | | |
|-----|--|---|
| 2.1 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | 120 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 2. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias após o término da Etapa 1. |
|-----|--|---|

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Na proposta deverá constar o “**SERVIÇO**” cotado, atendendo todas as especificações encaminhadas. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações, favor contatar o **Sr. Louis Fillipi de Souza Azevedo, Tel: (61) 3303-3398**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço Total |
|------|--|-------------|
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | R\$ _____ |
| 2 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | R\$ _____ |

Valor Global (Item 1 + Item 2): R\$ _____.

RAZÃO SOCIAL: _____.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA () Sim. () Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: _____.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: ____ dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

_____, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência



Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00004958/2020-39

Parecer Técnico nº: 543/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (49667551)

Interessado: SENADO FEDERAL

CNPJ: 00.530.279/0001-15

Endereço: Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte - DF

Coordenadas Geográficas: 15°47'35.28"S, 47°51'51.11"O

Bacia Hidrográfica: Rio Paranoá

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se Aplica

Atividade Licenciada: Ponto de Abastecimento

Prazo de Validade: 1 (um) ano

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação** em até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da assinatura desta, obedecendo ao previsto na Lei Distrital nº 041/89, artigo 16, § 1º;
2. O descumprimento do **“ITEM 1”**, sujeitará o interessado a suspensão da presente Autorização Ambiental, conforme previsto no Art. 19 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizada a situação;
3. A partir do 31º dia de emissão, a presente Autorização Ambiental só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no **“ITEM 1”**;
4. Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino à Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, respeitado o prazo previsto no **“ITEM 1”**;
5. O IBRAM, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
6. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
7. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
8. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



9. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
10. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental nº **60/2020**, foram extraídas do Parecer Técnico nº 543/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (49667551), do Processo nº **00391-00004958/2020-39**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Concede-se a presente Autorização Ambiental, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental n.º 00391-00004958/2020-39, para remoção de sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, para a razão social **Senado Federal - Diretoria Geral (00530.279/0001-15)**, onde serão retirados 4 tanques, sendo todos plenos, com capacidade total de armazenamento de 60 m³ e demais equipamentos do SASC;
2. A empresa responsável por receber os resíduos perigosos Classe I gerados, bem como os tanques subterrâneos, deverão possuir licença ambiental no órgão ambiental competente;
3. Durante toda a operação de remoção deverá ser monitorada a presença de vapores inflamáveis (explosividade) na área de segurança – Para os tanques onde era armazenada gasolina, o Limite Inferior de explosividade (LIE) considerado deve ser 7,6%. Para demais tanques o LIE deve ser 10%;
4. Em todas as atividades de substituição dos tanques subterrâneos, a área de tancagem deve ser tratada com os mesmos critérios de uma área contaminada, devendo se tomar todos os cuidados necessários em relação a saúde dos trabalhadores e segurança do meio ambiente;
5. Realizar a desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados conforme a ABNT NBR 14.973:2010;
6. Seguir o que se encontra determinado no Plano de Desativação apresentado;
7. Apresentar, **ao término da obra**, os comprovantes de coleta/destinação dos tanques e efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, realizado por empresa especializada e devidamente licenciada;
8. Apresentar, **ao término da obra**, o Relatório, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART abrangendo os documentos relacionados abaixo:
 1. Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a empresa é apta para o serviço de retirada do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC conforme o PT INMETRO n.º 009/2011;
 2. Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a obra foi executada em conformidade com as normas técnicas, neste certificado deverá constar a quantidade de tanques removidos e sua capacidade nominal;
 3. Registro Descritivo e Fotográfico da obra, apresentando o antes, durante e depois do serviço executado;
 4. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória (em conformidade com as normas técnicas) e Laudo atestando a retirada dos tanques, acompanhado de estudo de fundo de cava, na impossibilidade de retirada apresentar justificativa em conformidade com a ABNT NBR 14.973:2010;



9. Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;
10. Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU;
11. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
12. Qualquer alteração no projeto que implicar na modificação do tombamento, deverá ser solicitada a autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
13. Toda e qualquer alteração no projeto aprovado do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Órgão. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da reforma, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo;
14. O BRASÍLIA AMBIENTAL reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 09/11/2020, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50399427** código CRC= **F4595F00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601

00391-00004958/2020-39

50399427

Doc. SEI/GDF





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licenciamento V

Informação Técnica n.º 56/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Brasília-DF, 12 de abril de 2021.

INTERESSADO: Senado Federal - Diretoria Geral (00530.279/0001-15)**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte - DF CEP: 70100-000**CAR:** Não se aplica**BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Paranoá**COORDENADAS:** 15°47'35.28"S, 47°51'51.11"O**ATIVIDADE LICENCIADA:** Posto de Abastecimento de Combustíveis**CNAE:** 84.11-6-00 - Administração pública em geral**POTENCIAL POLUIDOR:** Alto**PORTE:** Pequeno**TIPO DO REQUERIMENTO:** Não aplicável (atividade encerrada)**DATA DO REQUERIMENTO:** 25/03/2021 (Ofício 29/2021 - Doc SEI nº 58734358)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** : servicosmetta@gmail.com; leandro@vipassi.com**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Manchester, nº 1837, Novo Mundo CEP: 74703 - 010**CONTATO TELEFÔNICO:** (62) 3806-8116

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação em resposta ao Ofício 29/2021 - Doc SEI nº 58734358 impetrado pelo interessado neste Instituto em 25/03/2021, o qual solicita declaração atendimento das condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI, em nome de Senado Federal, para fins de conclusão do objeto licitatório.

Objetiva-se avaliar o cumprimento do empreendimento às condicionantes, exigências e restrições da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427) e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A localização do Posto de Abastecimento de Combustíveis onde foram encerradas as atividades é no Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte (**Figura 1**).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854/2012 de 15 de outubro de 2012, os lotes estão inseridos na Zona Urbana do Conjunto Tombado – ZUCT.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), o ponto de abastecimento não se encontra inserido em nenhuma unidade de conservação, mas considerando um raio de 3 km encontram-se: o Parque Bosque dos Tribunais, Parque Bosque dos Constituintes, Parque de Uso Múltiplo Vila Planalto, Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte, além da Área de Proteção Ambiental - APA do Lago Paranoá.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF de 2016, o empreendimento encontra-se na Unidade Hidrográfica Lago Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, na Região Hidrográfica do Rio Paraná.



Figura 1 - Localização do Empreendimento. Data da imagem:30/10/2019. Fonte: Google Earth Pro.

ASPECTOS LEGAIS

3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 948/2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 39.469/2018 - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal;
- Decreto Distrital nº 40.528/2020 - Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 40.546/2020 - Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 40.776/2020 - Altera o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências;
- Instrução Normativa IBRAM nº 10/2020 - Dispõe sobre o regime de teletrabalho excepcional, de que trata o Decreto nº 40.456/2020, no âmbito do Brasília Ambiental, e dá outras providências;
- Instrução Normativa IBRAM nº 13/2020 - Suspende, excepcionalmente, as vistorias técnicas no âmbito das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental e estabelece metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário;
- Instrução Normativa IBRAM nº 17/2020 - Estabelece, excepcionalmente, o regime de teletrabalho como preferencial, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrições impostas por Decreto do Governador do Distrito Federal à Administração Pública.

3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

R 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).

R 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.

R 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.

gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=1541178&id_documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A4D8A3EE00631495.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- [NBR 16.619:2017](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- [NBR 17.505:2013](#) – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. [Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO](#)

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. VISTORIA TÉCNICA

Em 04 de março de 2021, foi publicada a Instrução Normativa nº 10, de 1º de março de 2021, que suspendeu, excepcionalmente, as vistorias técnicas no território das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental e estabeleceu a metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário. Esta instrução estabeleceu a emissão de Autorização/Licença Ambiental em caráter temporário, excepcionalmente, enquanto estiver vigente o regime de teletrabalho previsto na Instrução Normativa nº 09/2021.

Conforme artigo 2º, parágrafo 1º, da IN nº 10/2021, a Licença Ambiental temporária "*será emitida quando a avaliação de impacto ambiental puder ser feita a partir dos estudos e documentos técnicos juntados ao processo, com o auxílio da bases de dados oficiais, mas, ainda assim, a realização de uma vistoria técnica for indicada para o caso específico*". Ainda na IN, artigo 2º, parágrafo 2º, inciso I, é estabelecido que na emissão da Licença Ambiental em caráter temporário, o servidor responsável pela análise, emitirá Parecer Técnico opinando pela concessão do ato autorizativo, recomendando a realização de vistoria a posteriori.

5. HISTÓRICO E ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL

Em 09 de novembro de 2020 foi emitida a Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427), subsidiada pelo Parecer Técnico SEI-GDF n.º 543/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (49667551).

Constam os seguintes documentos protocolados nos autos do processo em tela com o objetivo de cumprir as condicionantes, exigências e restrições da referida AA relevantes para a análise:

- i. Publicação de recebimento de AA no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico de grande circulação dia 25/11/2020 (57574808);
- ii. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (57575142);
- iii. Laudo de avaliação de fundo de cava (57575672);
- iv. Laudo nº 237/2020 atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tq's subterrâneos de 15m² removidos (58325320);
- v. Relatório de obra com ART (58325490 e 58325543).

Consta o Ofício 29/2021 - Doc SEI nº 58734358 impetrado pelo interessado neste Instituto em 25/03/2021, o qual solicita declaração atendimento das condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI, em nome de Senado Federal, para fins de conclusão do objeto licitatório. Logo, o presente documento técnico objetiva-se avaliar o cumprimento do empreendimento às condicionantes, exigências e restrições da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427) e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo, conforme descrito no item 5.1, a seguir.

5.1. Do cumprimento das condicionantes, exigências e restrições da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427)

1. "*Concede-se a presente Autorização Ambiental, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental n.º 00391-00004958/2020-39, para remoção de sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, para a razão social Senado Federal - Diretoria Geral (00530.279/0001-15), onde serão retirados 4 tanques, sendo todos plenos, com capacidade total de armazenamento de 60 m³ e demais equipamentos do SASC*". **Informativa.** Constam nos autos do referido processo estudos referente a remoção dos quatro tanques subterrâneos.
2. "*A empresa responsável por receber os resíduos perigosos Classe I gerados, bem como os tanques subterrâneos, deverão possuir licença ambiental no órgão ambiental competente*". **Informativa.** Consta o Doc. SEI nº 58325320 Laudo nº 237/2020, emitido por empresa não licenciada - Sator Comércio de nbas e Serviços LTDA., atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tq's subterrâneos de 15m² removidos.
irante toda a operação de remoção deverá ser monitorada a presença de vapores inflamáveis (explosividade) na área de segurança – Para os tanques le era armazenada gasolina, o Limite Inferior de explosividade (LIE) considerado deve ser 7,6%. Para demais tanques o LIE deve ser 10%". **Orientativa.**



4. "Em todas as atividades de substituição dos tanques subterrâneos, a área de tancagem deve ser tratada com os mesmos critérios de uma área contaminada, devendo se tomar todos os cuidados necessários em relação a saúde dos trabalhadores e segurança do meio ambiente". **Orientativa.**
5. "Realizar a desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados conforme a ABNT NBR 14.973:2010". **Orientativa.**
6. "Seguir o que se encontra determinado no Plano de Desativação apresentado". **Orientativa.**
7. "Apresentar, ao término da obra, os comprovantes de coleta/destinação dos tanques e efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, realizado por empresa especializada e devidamente licenciada". **Não Cumprido.** Consta o Doc. SEI nº 58325320 Laudo nº 237/2020, emitido por **empresa não licenciada - Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA.**, atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tqs subterrâneos de 15m² removidos. Não consta o comprovante de coleta e destino dos resíduos oleosos oriundos da limpeza do SASC. Apenas é citado no Laudo de destinação dos tanques que a empresa DMS Ambiental é a empresa responsável pela destinação dos resíduos.
8. "Apresentar, ao término da obra, o Relatório, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART abrangendo os documentos relacionados abaixo: **(1) Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a empresa é apta para o serviço de retirada do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC conforme o PT INMETRO n.º 009/2011;** **(2) Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a obra foi executada em conformidade com as normas técnicas, neste certificado deverá constar a quantidade de tanques removidos e sua capacidade nominal;** **(3) Registro Descritivo e Fotográfico da obra, apresentando o antes, durante e depois do serviço executado;** **(4) Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória (em conformidade com as normas técnicas) e Laudo atestando a retirada dos tanques, acompanhado de estudo de fundo de cava, na impossibilidade de retirada apresentar justificativa em conformidade com a ABNT NBR 14.973:2010".** **Cumprido Parcialmente.** Itens 1, 2 e 3: Consta o Relatório de obra com ART executado pela empresa VIPPASI ENGENHARIA LTDA.-ME (58325490 e 58325543) contemplando o registro descritivo e fotográfico da obra, apresentando o antes, durante e depois do serviço executado. Não constam os certificados expedidos pelo INMETRO e após consulta no sítio eletrônico <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/> verificou-se que não há nenhum registro da referida empresa; Item 4: Consta o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (57575142) e o Laudo de avaliação de fundo de cava (57575672). **As considerações acerca dos referidos estudos encontram-se no item 5.2 da presente informação técnica.**
9. "Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;". **Orientativa.**
10. "Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU". **Orientativa.**
11. "A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital". **Informativa.**
12. "Qualquer alteração no projeto que implicar na modificação do tombamento, deverá ser solicitada a autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN". **Informativa.**
13. "Toda e qualquer alteração no projeto aprovado do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Órgão. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da reforma, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo". **Informativa.**
14. "O BRASÍLIA AMBIENTAL reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde". **Informativa.**

5.2. Acerca da Investigação de passivo ambiental

Foram apresentados os estudos ambientais Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (57575142) e o Laudo de avaliação de fundo de cava (57575672). Seguem algumas considerações acerca dos referidos estudos apresentados:

1. Avaliação Preliminar:

Estudo histórico e inspeção de reconhecimento da área

Não constam presentes todas as informações do histórico da ocupação da área e das atividades nela desenvolvidas, inclusive os usos pregressos e a correlação com os bens a proteger. Nenhuma imagem foi apresentada para o levantamento temporal da área e de seu entorno.

Não foi citado no histórico do empreendimento quando as atividade de posto de abastecimento e demais atividades consideradas como áreas fonte de contaminação se iniciaram na área em estudo e quando as mesmas foram encerradas ou se permanecem ativas. É necessário caracterizar todas as atividades já desenvolvidas e em desenvolvimento na área sob avaliação, de forma que seja possível identificar todas as áreas fonte, as fontes potenciais de contaminação e as fontes primárias de contaminação) e por consequência, constatar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação.

Não consta a informação do estado de conservação dos sistemas e equipamentos implantados e de sua operacionalidade quando em atividade. Nada foi informado sobre a pista de abastecimento do posto de abastecimento de combustível, se haviam canaletes de contenção circundando a área, se o solo era impermeabilizado e se possuía Sistema de Drenagem Oleosa instalada. Além disso, é imprescindível constar o croqui com todos os equipamentos do tanque de armazenamento, as linhas/tubulações (aéreas e subterrâneas), a localização das unidades abastecedoras, sistema de drenagem oleosa, área de lubrificação e de lavagem da frota, caso possuía ou ainda possua, dentre outras áreas fonte de contaminação, as fontes potenciais de contaminação e as fontes primárias de contaminação.

Não há mapeamento das redes de tubulações e drenagem;

Não consta a informação de qual era o volume médio mensal de combustível movimentado quando estava operante;

Não foi informado qual era o destino das águas residuárias provenientes das atividade desenvolvidas. É importante informar se alguma prática relacionada à infiltração de efluentes no subsolo era adotada e quais eram os sistemas de condução;

Não consta o zoneamento do local;

Não foi informado acerca de alguma restrição de uso e situação legal da área;

Não foi informado se a área possui ou não relevante risco geotécnico;

Nada se falou acerca da circunvizinhança da área (citar conforme item 5.2.2.5.2 e 5.2.2.5.5 da norma NBR 15.515:2007- parte 1).

Não consta informado qual será o uso atual da área.

Não consta a informação da existência anterior de outra fonte potencial de contaminação na área.

No item 8.1.1 "Levantamento do histórico de contaminação da instalação" do estudo apresentado (Doc. SEI nº 57575142) é afirmado que não há de existência de um cenário de contaminação ambiental. Contudo, o estudo de cava apresentado (Doc SEI nº 57575672) constatou em suas próprias ss: "Os resultados laboratoriais das amostras dos solos que foram retirados das cavas detectaram valores para os parâmetros em PAH aos quais abaixo, no entanto todos os valores abaixo dos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB: Cava (Tanque 1): Detectou valores para PAH (no); Cava (Tanque 2): Detectou valores para PAH (Fluoreno e Fenantreno); Cava (Tanque 3): Detectou valores para PAH (Fluoreno e Fenantreno); Cava

gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=1541178&id_document



(Tanque 4): Detectou valores para PAH (Fluoreno, Fenantreno, Pireno e Criseno)". Ressalta-se que os dados constantes na tabela 4 "Resultados analíticos das amostras de solo para PAH BTEX coletados no dia 16/01/2021" (Doc. SEI nº 57575142pág. 20) foram transcritos sem nenhum tratamento (conversão de unidade) diretamente das planilhas de resultados do laboratório PROMATEC Análises Ambientais. No entanto, não interfere em concluir que todos os valores estão abaixo dos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB, mas que cabe um detalhamento melhor e que o modelo conceitual do estudo de investigação de passivo ambiental da área deve considerar estes pontos para a realização das sondagens.

Estudo sob o meio físico:

Não há informações constante nos estudos apresentados acerca da caracterização pedológica do local.

Há indicação da textura do solo "silte argiloso avermelhado", em toda sua extensão até 10,50 metros através das sondagens realizadas na área (págs. 31 a 33 do Doc. SEI nº 54180907).

É relevante contemplar, no estudo sob o meio físico do local, dados relativos à natureza e características da fonte de contaminação e o comportamento dos contaminantes, quais as vias de propagação e dados indicativos da presença ou não de contaminação na área e adjacências e informações sobre as ações adotadas em relação à avaliação da área. Também deverá constar a variação do nível da água subterrânea na área e o nível sazonalmente mais elevado da água subterrânea.

Salienta-se, para o levantamento do modelo conceitual da área em estudo, deve-se considerar os principais componentes conforme a norma NBR 15.515:2007- parte 1:

- a) as fontes potenciais de contaminação (instalações e equipamentos, área de armazenamento do produto e sua manipulação, área de disposição de resíduos, sistema de tratamento, etc);
- b) os mecanismos de liberação dos contaminantes (vazamentos, derramamentos, etc);
- c) as vias de transporte dos contaminantes no meio (por exemplo, infiltração no solo, volatilização de vapores do solo, transporte pela água subterrânea, dispersão pela água superficial, entre outros);
- d) os receptores da contaminação e bens a proteger (por exemplo, existentes ou que tenham existido na área ou no entorno, como trabalhadores no local (permanentes ou temporários), moradores, áreas residenciais, comércio, indústria, corpos hídricos etc.).

2. Investigação confirmatória:

A estratégia abordada nos estudos para o direcionamento e posicionamento das amostragens de solo, água subterrânea foi o método de mapeamento de gases e vapores Soil Gas Survey (SGS). No sumário executivo do estudo é informado que a campanha de medição de VOC foi realizada na área da Borracharia totalizando 60 (sessenta) perfurações, nas profundidades de 0,50m e 1,00m. Contudo, no item 8.3.1 "Campanha de VOC na área do empreendimento" foi relatado que os furos foram feitos nos pontos com maior probabilidade de ocorrência de vazamento de combustíveis e uma avaliação completa de todo o empreendimento, não sendo locado estes pontos em croqui. É importante que conste neste croqui o posicionamento de todas as fontes potenciais de contaminação indicadas em cada área fonte de contaminação relativa às atividades já desenvolvidas e/ou em desenvolvimento.

No estudo de fundo de cava dos quatro tanques subterrâneos também foram feitas as medições de VOC a profundidades variando entre 2,27m e 3,54m.

Não é citado qual o equipamento foi utilizado para a detecção dos gases e nem constam dados da certificação e calibração do mesmo. Apenas no estudo de fundo de cava foi citado que foi utilizado um Detector de Sensores Catalíticos de Compensação, mas não informa qual exatamente foi o equipamento e nem possui dados de sua certificação e calibração.

Eis algumas orientações acerca da metodologia de pré-screening adotada:

- O uso do SGS para análise de VOCs em solo pouco permeável geram grande número de falsos negativos. Uma vez que o solo é perfurado, a poeira é inserida de imediato e realizada a medida de VOC. No entanto, se o solo é pouco permeável, os VOCs demoram mais para introduzir-se no furo, e consequentemente, não serão detectados pelo equipamento utilizado. Ressalta-se que existem outras técnicas e outras metodologias que podem ser utilizadas para sanar estes problemas decorrente ao meio físico do local em relação à substância química de interesse investigada. Recomenda-se, para complemento da metodologia usada, o uso de outras técnicas de resposta rápida que podem ser aplicadas conforme disposto da norma ABNT NBR 15.515-2 em todas as áreas considerada fonte de contaminação e fontes primárias de contaminação identificadas na etapa de avaliação preliminar. Também, uma nova proposta pode ser sugerida de forma a solucionar estes quesitos relatados, inclusive nova metodologia de amostragem com o uso do próprio equipamento utilizado para o mapeamento de gases e vapores, mas que envolva amostradores/materiais e/ou técnicas que sejam aplicáveis ao tipo de solo da área.

- A delimitação da malha de VOC ou o uso de outra técnica apropriada deverá abranger as áreas fontes potencial e primárias de contaminação identificadas na etapa de avaliação preliminar. Não foi possível identificar no estudo elaborado relevância dos equipamentos associados às atividades desenvolvidas na área, por exemplo: as tubulações, as unidades abastecedoras, o Sistema de drenagem oleosa - SDO, inclusive a os Sistemas separadores de água e óleo - SSAOs, a área de lavagem de automóveis, área de lubrificação, área de oficinas, armazenagem de OLU e demais resíduos perigosos, etc. Ressalta-se que para se obter uma investigação satisfatória, o modelo conceitual deverá está bem conciso.

Quanto às sondagens realizadas, a única informação que há é a textura do solo em toda sua extensão até 10,50 metros está indicado como argiloso avermelhado. Ressalta-se que, as sondagens realizadas devem constar a representação do perfil, indicando a litologia ou materiais observados (definidos a partir de observações em campo e de análises granulométricas), a espessura dessas camadas, as unidades hidroestratigráficas identificadas, a profundidade do nível d'água, os resultados de medições realizadas em campo e a indicação das profundidades de amostragem para análises químicas e para determinação das propriedades físicas do meio. Não consta o perfil litológicos-constructivos de poços de monitoramento e pelas imagens registradas e ausência de informação no estudo observa-se que não houve o desenvolvimento do poço de monitoramento conforme as normas vigentes, ficando comprometida a amostragem realizada para solos e água subterrânea. Recomenda-se que, durante a adequada instalação dos poços de monitoramento, a seção filtrante seja instalada na unidade hidroestratigráficas de fluxo preferencial da água. Não consta, também, a localização em croqui dos pontos das sondagens. É importante que conste neste croqui o posicionamento de todas as fontes potenciais de contaminação indicadas em cada área fonte de contaminação relativa às atividades já desenvolvidas.

Salienta-se que o plano de amostragem deverá ser desenvolvido com base no modelo conceitual que contemple os seguintes tópicos:

- identificação das atividades suspeitas ou com relevante potencial de contaminação que foram desenvolvidas na área ao longo do histórico de ocupação;
- identificação das substâncias contaminantes potenciais;
- identificação e caracterização das fontes potenciais ou reais de contaminação que existam, ou existiram, no local durante todo o período de utilização da área;
- identificação dos possíveis mecanismos de liberação dos contaminantes a partir de cada fonte primária identificada;
- identificação dos possíveis mecanismos de migração através dos meios afetados (solo, água subterrânea, água superficial, biota, sedimentos e
- identificação das possíveis fontes secundárias de contaminação;

- identificação dos mecanismos de liberação dos contaminantes a partir de cada uma das fontes secundárias;
- identificação dos receptores existentes e bens existentes a proteger ou que tenham existido, na área ou no seu entorno;
- plantas ou croquis com a evolução da ocupação da área, identificando a localização das fontes suspeitas ou de relevante potencial sobre as quais já se tenha conhecimento nesta etapa dos trabalhos.

Eis a seguir algumas orientações conforme as normas vigentes aplicada ao tema:

- Deverá constar a seleção das técnicas de perfuração e de instalação de poços de monitoramento utilizadas para a coleta de amostra dos solos e das águas subterrâneas;

- Citar os meios que foram amostrados (solo ou águas subterrâneas) e a justificativa para a distribuição dos pontos de amostragem, a profundidade informando a unidade hidroestratigráficas identificada e representação gráfica da localização dos pontos de amostragem e a ilustração litográfica das sondagens;

- Quanto ao número de sondagens deverá ser considerado o modelo conceitual da área, o qual deverá contemplar a localização de todas as fontes potenciais de contaminação que foram desenvolvidas na área. Como no estudo não consta este modelo conceitual da área nos moldes das normativas vigentes, não se é possível afirmar o número de sondagens suficientes para se ter uma representatividade aceitável de amostras na área. Deve-se atentar ao que estabelece a norma ABNT NBR 15.515:2007-parte 2: "A quantidade de pontos de amostragem deve ser suficiente, a critério do profissional qualificado e/ou procedimentos legais vigentes, para avaliar a existência ou não de contaminação na área, em todas as fontes suspeitas e locais potencialmente contaminados relevantes";

- Deverá constar uma ilustração mostrando a localização dos pontos de amostragem com a representação dos resultados analíticos;

- Deverá constar quais são as técnicas e protocolos de amostragem adotados, preparação e preservação de amostras, cadeias de custódia, amostras de controle de qualidade, métodos analíticos e respectivos limites de quantificação;

O estudo deverá constar em anexo:

- registro fotográfico da investigação;
- planta da área, indicando no mínimo a localização das atividades realizadas, as fontes investigadas, as edificações existentes e os bens a proteger;
- boletins de sondagens de solo e perfis litológicos-constructivos de poços de monitoramento;
- levantamento topográfico de pontos de amostragem, sondagens e poços de monitoramento;
- boletins de amostragem de solo e águas subterrâneas;
- laudos analíticos com cadeia de custódia;
- certificados de calibração dos instrumentos de medição em campo;
- Assinatura do estudo e a anotação de responsabilidade técnica (ART).

3. Conclusão acerca dos estudos apresentados

Diante do exposto e demais constatações nos estudos apresentados, este corpo técnico entende ser imprescindível a realização de um estudo de investigação de passivo ambiental complementar conforme a Norma ABNT NBR 15.515:2007 para definição conclusiva acerca da existência ou ausência de contaminantes na área total do empreendimento em estudo. Entende-se que o estudo avaliado por esta equipe técnica apresentou-se insatisfatório quanto aos tópicos referente ao modelo conceitual da área pelos motivos já citados e, conseqüentemente, quanto à realização da investigação confirmatória. Recomenda-se que sejam consideradas as normas ABNT NBR 15.515:2007, NBR 16.434/2015, 15.495/2008, 15.847/2010 e demais normas vigentes aplicadas ao tema. Para este estudo deverá priorizar os seguintes itens complementares:

- Elaborar o modelo conceitual da área conforme explícito no item 5.2 (1) deste documento técnico para subsidiar as ações na etapa seguinte (investigação confirmatória);

- Desenvolver o plano de amostragem com base no modelo conceitual. Observar o que foi descrito no item 5.2 (2) deste documento técnico. Avaliar a necessidade de complementação na etapa de screening na área em estudo, após definir qual a melhor técnica de resposta rápida, conforme disposto da norma ABNT NBR 15.515-2, a ser aplicada, uma vez que foi identificado que o solo é de baixa permeabilidade, para o melhor direcionamento e posicionamento das amostragens de solo. Considerar as áreas edificadas e demais áreas que não foram consideradas no estudo apresentado caso sejam área fonte e primárias de contaminação identificadas na etapa de avaliação preliminar. Também, uma nova proposta pode ser sugerida de forma a solucionar estes quesitos relatados, inclusive nova metodologia de amostragem com o uso do equipamento apropriado para o mapeamento de gases e vapores, mas que envolva amostradores/materiais e/ou técnicas que sejam aplicáveis ao tipo de solo da área; a qual será avaliada pelo corpo técnico do BRASÍLIA AMBIENTAL. Observar o que foi descrito no item 5.2 (2) deste documento técnico.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das observações realizadas pela análise dos documentos apresentados, a equipe técnica do BRASÍLIA AMBIENTAL conclui que o Responsável Legal deverá ser comunicado e este terá o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** para providenciar a documentação exigida, ressaltando que caso esta, esteja em desconformidade com as normas vigentes o processo em tela não será encerrado e os autos serão encaminhados à SUFAM para providências cabíveis.

1. Complementação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) em conformidade com a Norma ABNT NBR 15.515:2007. O estudo de investigação deverá abranger a **área total** onde foram identificadas áreas fontes de contaminação. Deverão ser observadas as recomendações e considerações dispostas no Item 5.2 desta Informação Técnica. Caso seja constatada contaminação na área, deverá ser apresentado o estudo detalhado da Investigação, conforme as técnicas dispostas na ABNT NBR nº 15515-3, devendo ser solicitado a este Instituto a dilação de prazo para realização do estudo;
2. Comprovantes de coleta/destinação dos resíduos/efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC;
3. Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a empresa VIPPASI ENGENHARIA LTDA é apta para o serviço de retirada do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC conforme o PT INMETRO n.º 009/2011;
4. Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a obra foi executada em conformidade com as normas técnicas, neste certificado deverá constar a quantidade de tanques removidos e sua capacidade nominal.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE VILELA PEREIRA - Matr.0264685-4**,
Analista de Atividades do Meio Ambiente, em 19/04/2021, às 13:57, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 19/04/2021, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59687143** código CRC= **6F8F09AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00004958/2020-39

Doc. SEI/GDF 59687143





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

INTERESSADO: Senado Federal - Diretoria Geral (00530.279/0001-15)

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte - DF **CEP:** 70100-000

CAR: Não se aplica

BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paranoá

COORDENADAS: 15°47'35.28"S, 47°51'51.11"O

ATIVIDADE LICENCIADA: Posto de Abastecimento de Combustíveis

CNAE: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

POTENCIAL POLUIDOR: Alto

PORTE: Pequeno

TIPO DO REQUERIMENTO: Não aplicável (atividade encerrada)

DATA DO REQUERIMENTO: 25/03/2021 (Ofício 29/2021 - Doc SEI nº 58734358)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: : servicosmetta@gmail.com; leandro@vippasi.com

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Manchester, nº 1837, Novo Mundo **CEP:** 74703 - 010

CONTATO TELEFÔNICO: (62) 3806-8116

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação em resposta ao Ofício 29/2021 - Doc SEI nº 58734358 impetrado pelo interessado neste Instituto em 25/03/2021, o qual solicita declaração atendimento das condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI, em nome de Senado Federal, para fins de conclusão do objeto licitatório.

Objetiva-se avaliar o cumprimento do empreendimento às pendências elencadas na Informação Técnica n.º 56/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (59687143) e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo.

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A localização do Posto de Abastecimento de Combustíveis onde foram encerradas as atividades é no Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte (**Figura 1**).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854/2012 de 15 de outubro de 2012, os lotes estão inseridos na Zona Urbana do Conjunto Tombado – ZUCT.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), o ponto de abastecimento não se encontra inserido em nenhuma unidade de conservação, mas considerando um raio de 3 km encontram-se: o Parque Bosque dos Tribunais, Parque Bosque dos Constituintes, Parque de Uso Múltiplo Vila Planalto, Parque de Uso Múltiplo da Enseada Norte, além da Área de Proteção Ambiental - APA do Lago Paranoá.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do DF de 2016, o empreendimento encontra-se na Unidade Hidrográfica Lago Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, na Região Hidrográfica do Rio Paraná.



Figura 1 - Localização do Empreendimento. Data da imagem:30/10/2019. Fonte: *Google Earth Pro*.

ASPECTOS LEGAIS

[Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas](#)

- [Lei Federal nº 6.938/1981](#) - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- [Lei Federal nº 12.305/2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- [Lei Federal nº 9.605/1998](#) - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- [Decreto Federal nº 99.274/1990](#) - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências;
- [Lei Orgânica do Distrito Federal/1993](#) e suas alterações;
- [Lei Distrital nº 3.651/2005](#) - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos;
- [Lei Distrital nº 41/1989](#) - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 5.418/2014](#) - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- [Lei Complementar nº 803/2009](#) - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências;
- [Lei Complementar nº 854/2012](#) - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências;
- [Lei Complementar nº 948/2019](#) - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências;
- [Decreto Distrital nº 12.960/1990](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências;
- [Decreto Distrital nº 18.328/1997](#) - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências;
- [Decreto Distrital nº 39.469/2018](#) - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal;
- [Decreto Distrital nº 40.528/2020](#) - Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;
- [Decreto Distrital nº 40.546/2020](#) - Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- [Decreto Distrital nº 40.776/2020](#) - Altera o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis;
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- [Instrução Normativa nº 114/2014](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências;
- [Instrução Normativa IBRAM nº 10/2020](#) - Dispõe sobre o regime de teletrabalho excepcional, de que trata o Decreto nº 40.456/2020, no âmbito do Brasília Ambiental, e dá outras providências;
- [Instrução Normativa IBRAM nº 13/2020](#) - Suspende, excepcionalmente, as vistorias técnicas no âmbito das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental e estabelece metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário;
- [Instrução Normativa IBRAM nº 17/2020](#) - Estabelece, excepcionalmente, o regime de teletrabalho como preferencial, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrições impostas por Decreto do Governador do Distrito Federal à Administração Pública.

3.2. [Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT](#)

- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [R 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [R 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.



- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- [NBR 16.619:2017](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- [NBR 17.505:2013](#) – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

3.3. [Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO](#)

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO E ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL

Em 09 de novembro de 2020 foi emitida a Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427), subsidiada pelo Parecer Técnico SEI-GDF n.º 543/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (49667551). Em 19/04/2021 foi emitida a Informação Técnica n.º 56/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (59687143).

Constam os seguintes documentos protocolados nos autos do processo em tela com o objetivo de cumprir as condicionantes, exigências e restrições da referida AA e as pendências elencadas na Informação técnica relevantes para a análise:

- i. Publicação de recebimento de AA no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico de grande circulação dia 25/11/2020 (57574808);
- ii. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (57575142);
- iii. Laudo de avaliação de fundo de cava (57575672);
- iv. Laudo nº 237/2020 atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tqs subterrâneos de 15m² removidos (58325320);
- v. Relatório de obra com ART (58325490 e 58325543);
- vi. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA de agosto/2021 (68700572);
- vii. Certificado de conformidade - Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC (68701670);
- viii. Certificado de Destinação Final dos Resíduos oriundos da limpeza dos tanques emitida pela empresa DMS Ambiental (68701996);
- ix. Laudo nº 237/2020 atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tqs subterrâneos de 15m² removidos (68702949) - o mesmo apresentado no Doc. 58325320;
- x. Manifesto de carga e transporte de resíduo de 4 tqs subterrâneo (68703820).

Consta o Ofício 29/2021 - Doc SEI nº 58734358 impetrado pelo interessado neste Instituto em 25/03/2021, o qual solicita declaração atendimento das condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI, em nome de Senado Federal, para fins de conclusão do objeto licitatório. Logo, o presente documento técnico objetiva-se avaliar o cumprimento do empreendimento às condicionantes, exigências e restrições da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427) e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo, conforme descrito no item 4.1, a seguir.

4.1. Do cumprimento das condicionantes, exigências e restrições da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427) e Informação Técnica n.º 56/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (59687143)

1. "Concede-se a presente Autorização Ambiental, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental n.º 00391-00004958/2020-39, para remoção de sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis, para a razão social Senado Federal - Diretoria Geral (00530.279/0001-15), onde serão retirados 4 tanques, sendo todos plenos, com capacidade total de armazenamento de 60 m³ e demais equipamentos do SASC". **Informativa.** Constam nos autos do referido processo estudos referente a remoção dos quatro tanques subterrâneos.
 2. "A empresa responsável por receber os resíduos perigosos Classe I gerados, bem como os tanques subterrâneos, deverão possuir licença ambiental no órgão ambiental competente". **Informativa.** Constam os Docs. SEI nº 58325320 e 68702949 referente ao Laudo nº 237/2020, emitido por empresa não licenciada - Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA., atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tqs subterrâneos de 15m² removidos.
 3. "Durante toda a operação de remoção deverá ser monitorada a presença de vapores inflamáveis (explosividade) na área de segurança – Para os tanques le era armazenada gasolina, o Limite Inferior de explosividade (LIE) considerado deve ser 7,6%. Para demais tanques o LIE deve ser 10%". **Orientativa.**
- 1 todas as atividades de substituição dos tanques subterrâneos, a área de tancagem deve ser tratada com os mesmos critérios de uma área taminada, devendo se tomar todos os cuidados necessários em relação a saúde dos trabalhadores e segurança do meio ambiente". **Orientativa.**

5. "Realizar a desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados conforme a ABNT NBR 14.973:2010". **Orientativa.**
6. "Seguir o que se encontra determinado no Plano de Desativação apresentado". **Orientativa.**
7. "Apresentar, ao término da obra, os comprovantes de coleta/destinação dos tanques e efluentes oleosos oriundos da limpeza do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC, realizado por empresa especializada e devidamente licenciada". **Cumprido.** Consta o Doc. SEI nº 58325320 Laudo nº 237/2020, emitido por empresa não licenciada - Sator Comércio de Bombas e Serviços LTDA., atestando a execução de limpeza e destinação dos 4 tqs subterrâneos de 15m² removidos. E após a emissão da Informação Técnica n.º 56/2021 foi apresentado o comprovante de coleta e destino dos resíduos oleosos oriundos da limpeza dos 4 tanques removidos emitido pela empresa DMS Ambiental (Doc. SEI nº 68701996) com o Manifesto de carga e transporte de resíduo (68703820).
8. "Apresentar, ao término da obra, o Relatório, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART abrangendo os documentos relacionados abaixo: **(1) Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a empresa é apta para o serviço de retirada do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC conforme o PT INMETRO n.º 009/2011;** **(2) Certificado emitido pelo INMETRO, ou empresa por ele credenciada, de que a obra foi executada em conformidade com as normas técnicas, neste certificado deverá constar a quantidade de tanques removidos e sua capacidade nominal;** **(3) Registro Descritivo e Fotográfico da obra, apresentando o antes, durante e depois do serviço executado;** **(4) Relatório de Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória (em conformidade com as normas técnicas) e Laudo atestando a retirada dos tanques, acompanhado de estudo de fundo de cava, na impossibilidade de retirada apresentar justificativa em conformidade com a ABNT NBR 14.973:2010". **Cumprido Parcialmente. Itens 1, 2 e 3:** Consta o Relatório de obra com ART executado pela empresa VIPPASI ENGENHARIA LTDA.-ME (58325490 e 58325543) contemplando o registro descritivo e fotográfico da obra, apresentando o antes, durante e depois do serviço executado. Após a emissão da Informação Técnica n.º 56/2021 foi apresentado o Certificado de conformidade - Instalação e Retirada de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC nº 08486/2020 (68701670); **Item 4:** O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (57575142) e o Laudo de avaliação de fundo de cava (57575672) foram avaliados pelo item 5.2 da Informação Técnica n.º 56/2021, a qual solicitou a complementação do referido estudo em conformidade com a Norma ABNT NBR 15.515:2007, contemplando as seguintes orientações: "O estudo de investigação deverá abranger a **área total** onde foram identificadas áreas fontes de contaminação. Deverão ser observadas as recomendações e considerações dispostas no Item 5.2 desta Informação Técnica. Caso seja constatada contaminação na área, deverá ser apresentado o estudo detalhado da Investigação, conforme as técnicas dispostas na ABNT NBR nº 15515-3, devendo ser solicitada a este Instituto a dilação de prazo para realização do estudo". Em resposta a referida IT, foi apresentado o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA de agosto/2021 (68700572). **As considerações acerca deste novo estudo apresentado encontram-se no item 4.2 da presente informação técnica.****
9. "Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;". **Orientativa.**
10. "Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU". **Orientativa.**
11. "A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital". **Informativa.**
12. "Qualquer alteração no projeto que implicar na modificação do tombamento, deverá ser solicitada a autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN". **Informativa.**
13. "Toda e qualquer alteração no projeto aprovado do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Órgão. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da reforma, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo". **Informativa.**
14. "O BRASÍLIA AMBIENTAL reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde". **Informativa.**

4.2. Acerca da Investigação de passivo ambiental

O último Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (68700572) apresentado, foi elaborado pela empresa Ambiental do Brasil Estudos e Projetos Ambientais Ltda.-ME (CNPJ: 09.150.575/0001-65) sob a responsabilidade técnica da equipe formada pelos profissionais: Carolina Gonçalves Rodrigues, Eng. Florestal, registro nº 22.420/D-CREA-DF; Heloisa Carolina de M. da Silva, Geóloga, registro nº 26.590/D CREA-DF, ART nº 0720210062692 e; Zelaine de Souza Caixeta, Química, Registro nº 12100537 CRQ-12ª, ART nº 6325 de 24/08/2021 (pág. 60).

Seguem algumas considerações acerca dos referidos estudos apresentados:

1. Avaliação Preliminar:

Estudo histórico e inspeção de reconhecimento da área

Consta à pág. 37 que a implantação do posto de combustíveis no pátio da COTRAN para abastecimento da frota do Senado Federal, ao avaliar imagens temporais (pág. 40), é possível identificar que a edificação do posto data de 1975 e que anteriormente o local era um canteiro gramado. Foi citado à pág. 35 que além da atividade de posto de abastecimento, havia no estabelecimento o serviço de lavagem e área destinada para manutenção dos veículos, mas não se tem registros do início de tais atividades e nem quando foram paralisadas. No estudo anterior apresentado (Doc. SEI nº 57575142) foi mencionado haver uma área destinada a borracharia. No estudo atualizado não foi mencionada esta área.

Também, consta a informação de que o posto foi reformado no ano de 2008 e suas atividades foram retomadas em 2009. Durante a reforma os tanques foram desmobilizados e a estrutura antiga demolida para implantação dos novos sistemas e edificações (consta o registro fotográfico nas págs. 38 a 40). Contudo, desde novembro de 2017 o posto esteve paralisado porque o Senado Federal passou a contratar empresas para locação de veículos incluindo o abastecimento pela contratada. Apenas em novembro de 2020 iniciou-se a desmobilização do SASC e demolição de todas as estruturas presentes no local. As obras foram finalizadas em janeiro de 2021. Na área do posto todo o piso foi removido e feito plantio de grama esmeralda sendo destinada a jardim. Na área do lava-jato, os buracos no piso resultante das obras foram preenchidos com concreto. Consta o registro fotográfico nas págs. 41 e 42.

Consta a informação da locação e do estado de conservação dos sistemas e equipamentos implantados e de sua operacionalidade quando em atividade (págs. 17 a 36). Consta o croqui à pág. 19 locando os equipamentos do tanque de armazenamento, as linhas/tubulações, a localização das unidades abastecedoras, das descargas, respiros, canaletas do sistema de drenagem oleosa da pista de abastecimento e área de descarga. As plantas baixas apresentadas às págs. 102 a 104 detalha a locação dos referidos equipamentos do SASC, do Sistema separador de água e óleo e Sistema de drenagem pluvial. Não consta em planta a área de oficina mecânica e de lavagem da frota e os estudos realizados não consideraram estas áreas para a investigação de passivo ambiental. Na planta apresentada não fica claro qual era o destino do efluente pós sistema separador e nem os das águas residuárias provenientes das demais atividades desenvolvidas. É importante informar se alguma prática relacionada à infiltração de efluentes no subsolo era adotada e quais eram os sistemas de condução. Da área de lavagem foram apresentadas imagens fotográficas (pág. 36 e 37) e imagens de satélite (pág. 41), antes e após a remoção das estruturas remanescentes da pista de lavagem, mas não constam os detalhes da situação pela qual operava esta área.

Consta, à pág. 33, a informação de estimativa da movimentação média mensal de combustível quando estava operante (11.139,92 L de gasolina 1.879,75 L de álcool etílico hidratado; 2.220 L de óleo Diesel Biodiesel).

Não consta o zoneamento do local;

Não foi informado acerca de alguma restrição de uso e situação legal da área;

Não foi informado se a área possui ou não relevante risco geotécnico;

Nada se falou acerca da circunvizinhança da área (citar conforme item 5.2.2.5.2 e 5.2.2.5.5 da norma NBR 15.515:2007- parte 1).

Foi informado que o uso atual da área do posto será para jardinagem e na área do lava-jato, os buracos no piso resultante das obras foram preenchidos com concreto. Não foi informado se haverá alguma edificação ou se manterá apenas uma área aberta concretada. Não se tem informações acerca da oficina mecânica.

A Informação Técnica n.º 56/2021 arguiu acerca do item 8.1.1 "Levantamento do histórico de contaminação da instalação" do RIPA anteriormente apresentado (Doc. SEI nº 57575142). Neste item é afirmado que não há indicação de existência de um cenário de contaminação ambiental. Contudo, o estudo de cava apresentado (Doc SEI nº 57575672) constatou em suas próprias conclusões: "Os resultados laboratoriais das amostras dos solos que foram retirados das cavas detectaram valores para os parâmetros em PAH aos quais descritos abaixo, no entanto todos os valores abaixo dos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB: Cava (Tanque 1): Detectou valores para PAH (Fenantreno); Cava (Tanque 2): Detectou valores para PAH (Fluoreno e Fenantreno); Cava (Tanque 3): Detectou valores para PAH (Fluoreno e Fenantreno); Cava (Tanque 4): Detectou valores para PAH (Fluoreno, Fenantreno, Pireno e Criseno)". A referida informação Técnica ressaltou que os dados constantes na tabela 4 "Resultados analíticos das amostras de solo para PAH BTEX coletados no dia 16/01/2021" (Doc. SEI nº 57575142, pág. 20) foram transcritos sem nenhum tratamento (conversão de unidade) diretamente das planilhas de resultados do laboratório PROMATEC Análises Ambientais. No entanto, isso não interferiu em concluir que todos os valores apresentaram-se abaixo dos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB. Foi solicitado pela IT, no entanto, que fosse feito um melhor detalhamento na região dos tanques e que o modelo conceitual do estudo de investigação de passivo ambiental da área deveria considerar estes pontos para a realização das sondagens. O último Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (68700572) apresentado realizou novas sondagens, as quais serão descritas a seguir no subtópico 2.

Estudo sob o meio físico:

O estudo apresentado não atendeu às exigências solicitadas pela Informação Técnica n.º 56/2021, pois não abordou o tema específico sobre o meio físico, tal como, a caracterização pedológica da área, dados relativos à natureza e características da fonte de contaminação e o comportamento dos contaminantes, quais as vias de propagação e dados indicativos da presença ou não de contaminação na área e adjacências e informações sobre as ações adotadas em relação à avaliação da área. Não foi informado também qual a variação do nível da água subterrânea na área e o nível sazonalmente mais elevado da água subterrânea.

Modelo conceitual da área

A Informação Técnica n.º 56/2021 recomendou, para o levantamento do modelo conceitual da área em estudo, considerar os principais componentes conforme a norma NBR 15.515:2007- parte 1. O novo estudo atendeu parcialmente.

a) as únicas fontes potenciais de contaminação informadas diz respeito à pista de abastecimento, área de descarga à distância e demais instalações e equipamentos expresso no croqui à pág. 19 e plantas às págs. 102 a 104. Não foi detalhado as demais instalações (lavajato e oficina mecânica) e demais equipamentos inerentes a estas áreas, área de armazenamento de produto diverso dos combustíveis automotivos, bem como a manipulação dos mesmos, área de disposição de resíduos, etc).

b) Não consta no estudo os mecanismos de liberação dos contaminantes (vazamentos, derramamentos, etc);

c) Não consta no estudo as vias de transporte dos contaminantes no meio (por exemplo, infiltração no solo, volatilização de vapores do solo, transporte pela água subterrânea, dispersão pela água superficial, entre outros);

d) Não consta no estudo os receptores da contaminação e bens a proteger (por exemplo, existentes ou que tenham existido na área ou no entorno, como trabalhadores no local (permanentes ou temporários), moradores, áreas residenciais, comércio, indústria, corpos hídricos etc.).

2. Investigação confirmatória:

A estratégia abordada no estudo para o direcionamento e posicionamento das amostragens de solo, água subterrânea foi o método de mapeamento de gases e vapores Soil Gas Survey (SGS) com auxílio de aparelho eletrônico com detector de fotoionização (PID) para a verificação da ocorrência de hidrocarbonetos em fase de vapor (VOC). O aparelho utilizado é do fabricante Ion Science, modelo Phoccheck Tiger ppm. O certificado de calibragem do aparelho encontra-se na pág. 92 e foi utilizado o gás hexano como padrão.

Foram executadas 60 perfurações, de 1,0 metro de profundidade cada uma, para recobrir toda a superfície de interesse durante a amostragem realizada em 10/02/2021. As medições foram realizadas nas profundidades de 0,5 m e 1,0 m em cada furo. Os pontos foram locados em imagem de satélite (Figura 59, pág. 44). Contudo, estes pontos não abrangem todas as fontes potenciais de contaminação de todas áreas fonte de contaminação relativa às atividades já desenvolvidas e/ou em desenvolvimento, pois, conforme já mencionado no subitem anterior, a área de lavagem e área destinada para manutenção dos veículos não foram incluídas no estudo. E nada mencionado acerca da área de borracharia. É recomendável que os pontos locados estejam em croqui que tenha o posicionamento de todas as fontes potenciais de contaminação indicadas em cada área fonte de contaminação.

Algumas orientações acerca da metodologia de pré-screening adotada foi citada pela Informação Técnica n.º 56/2021, mas nada foi mencionado acerca disso. É importante haver esclarecimentos e justificativas.

Quanto às sondagens realizadas, a Informação Técnica n.º 56/2021 também abordou o referido tema. Consta no estudo apresentado acerca da tipologia do solo observada nas sondagens na área do posto (*Latossolo Vermelho, homogêneo, profundo - ao menos 15 metros, de textura silto-argilosa, sobreposto por uma camada de aterro, com presença de cascalho laterítico e areia*) - (págs. 54 e 55) contemplando a representação do perfil do solo, indicando a litologia observada. Não foi abordado detalhes definidos a partir de observações em campo e de análises granulométricas e nem consta a determinação das propriedades físicas do meio. Não consta o perfil litológicos-constitutivos de poços de monitoramento e conforme informação no estudo (pág. 55) observa-se que não houve o desenvolvimento do poço de monitoramento conforme as normas vigentes, ficando comprometida a amostragem realizada para solos e água subterrânea. Como não foi apresentado o croqui com o posicionamento de todas as fontes potenciais de contaminação, não foi possível saber se as três sondagens realizadas abrangem a região dos tanques. Foi apresentado apenas uma imagem de satélite com a indicação dos pontos na área onde operava o posto (Figura 62 - pág. 49). Constam os detalhes dos pontos das sondagens na tabela 6 (pág. 49). Mas conforme a inferência do sentido da água no subsolo, é possível que ao menos a sondagem SD-02 tenha influência e abranja a região dos tanques. Contudo, o mapa potenciométrico não foi elaborado para confirmar tal dedução por meio da topografia do terreno (pág. 56)

A Informação Técnica n.º 56/2021 também abordou acerca do plano de amostragem a ser desenvolvido com base no modelo conceitual. Alguns tópicos não foram cumpridos e nem esclarecidos:

- Detalhamento das demais atividades suspeitas ou com relevante potencial de contaminação que foram desenvolvidas na área ao longo do histórico de ocupação. É detalhada apenas a área referente ao armazenamento de combustíveis e abastecimento, bem como todos os componentes SASC inerentes a atividade. Nada foi mencionado acerca da área de lavagem, oficina e borracharia.

- identificação das substâncias contaminantes potenciais. É detalhada apenas a SQIs referente a área do armazenamento de combustíveis e ento. Caso não haja nenhuma outra fonte distinta, deverá ao menos constar esta informação;



- identificação e caracterização das fontes potenciais ou reais de contaminação que existam, ou existiram, no local durante todo o período de utilização da área. **Não foi caracterizada a área de lavagem, oficina e borracharia e de outras, caso exista;**
- identificação dos possíveis mecanismos de liberação dos contaminantes a partir de cada fonte primária identificada;
- identificação dos possíveis mecanismos de migração através dos meios afetados (solo, água subterrânea, água superficial, biota, sedimentos e ar);
- identificação das possíveis fontes secundárias de contaminação;
- identificação dos mecanismos de liberação dos contaminantes a partir de cada uma das fontes secundárias;
- identificação dos receptores existentes e bens existentes a proteger ou que tenham existido, na área ou no seu entorno;

A Informação Técnica n.º 56/2021 também orienta em como proceder conforme as normas vigentes aplicadas ao tema. Eis a seguir algumas constatações no estudo apresentado:

- Uma das orientações mencionadas foi acerca da seleção das técnicas de perfuração e de instalação de poços de monitoramento utilizadas para a coleta de amostra dos solos e das águas subterrâneas. **Contudo, o estudo apresentado informa não ter desenvolvido poços de monitoramento porque o empreendimento havia sido removido, e por isso não foram instalados os mesmos porque não haveriam monitoramentos posteriores. No entanto, o desenvolvimento do poço de monitoramento é uma garantia de que as sondagens serão realizadas de forma segura e conforme normas vigentes. O poço não é necessário deixar no local, ele pode ser simplesmente tamponado após amostragem realizada. É informado no estudo que os furos foram escavados a trado mecânico com diâmetro de 5 polegadas sem nenhum preparo para desenvolver o poço de monitoramento.**

- O número de sondagens é definido pelo modelo conceitual da área, o qual deverá contemplar a localização de todas as fontes potenciais de contaminação que foram desenvolvidas na área. A Informação Técnica n.º 56/2021 menciona o que preconiza a norma ABNT NBR 15.515:2007-parte 2: "A quantidade de pontos de amostragem deve ser suficiente, a critério do profissional qualificado e/ou procedimentos legais vigentes, para avaliar a existência ou não de contaminação na área, em todas as fontes suspeitas e locais potencialmente contaminados relevantes". O estudo se baseou na Decisão de Diretoria n.º 010/2006/C - CETESB, sub-anexo 1, do anexo IV para definir a quantidade das perfurações para sondagem.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que em 25/03/2021 foi impetrada pelo interessado neste Instituto o Ofício 29/2021 (Doc. SEI nº 58734358), o qual solicita declaração atendimento das condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI;

Considerando que o objeto de autuação do processo SEI nº 00391-00004958/2020-39 foi concluído quando da emissão da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427), subsidiada pelo Parecer Técnico SEI-GDF n.º 543/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (49667551);

Considerando que no endereço "Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte", a atividade de Posto de Abastecimento outrora desempenhada pelo Senado Federal - Diretoria Geral (00530.279/0001-15) já se encontra totalmente encerrada, ou seja, foram removidos o total de 04 (quatro) tanques subterrâneos plenos de 15 m³ e demais equipamentos associados ao Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SAS;

No entanto, ao considerar que ainda há pendências a serem sanadas quando do esclarecimentos do descumprimento de alguns itens da Informação Técnica n.º 56/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (59687143) para a comprovação da inexistência de passivos ambientais na área;

Este corpo técnico recomenda o envio dos autos à SULAM para os seguintes encaminhamentos:

1. O encerramento e posterior arquivamento do processo SEI nº 00391-00004958/2020-39;
2. Para providências que julgar pertinente uma vez que constam pendências documentais inerentes à comprovação da inexistência de passivos ambientais na área. Recomenda-se que um novo processo seja autuado (Tipo: Monitoramento da Qualidade Ambiental) para abordar tais pendências uma vez que houve perda de objeto que motivou a autuação do presente processo SEI nº 00391-00004958/2020-39;
3. Quando da autuação do processo (Tipo: Monitoramento da Qualidade Ambiental) acima mencionado, é recomendável que o interessado seja notificado a apresentar a seguinte complementação do estudo e esclarecimentos:
 - Complementação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) em conformidade com a Norma ABNT NBR 15.515:2007. O estudo de investigação deverá abranger a **área total em estudo** onde foram identificadas áreas fontes de contaminação. Deverão ser observadas as recomendações e considerações dispostas no Item 4.2 do Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (75400581).

Em tempo, quando da apresentação dos estudos mencionados pelo interessado, recomenda-se o envio dos autos do processo a ser autuado (Tipo: Monitoramento da Qualidade Ambiental) à DILAM V para análise dos mesmos.

Este é o parecer técnico que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE VILELA PEREIRA - Matr.0264685-4**, Analista de Atividades do Meio Ambiente, em 10/12/2021, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X**, Assessor(a), em 10/12/2021, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75400581 código CRC= 58064034.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental V

Parecer Técnico n.º 955/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

1. INTRODUÇÃO

Trata-se das análises das apresentações das pendências solicitadas pelo Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (75400581), referente as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC), denominado Relatório de Atendimento de Pendência - (84827839), em nome de Senado Federal - Diretoria Geral (CNPJ: 00530.279/0001-15), para fins de conclusão do objeto licitatório do então desativado posto de abastecimento de combustíveis do pátio da COTRAN (Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília), localizado no Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF. Para tal ato administrativo, foram considerados os teores técnicos e determinações constantes no referido Parecer Técnico e da condicionante n.º 8, item 4, da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427).

O presente Parecer Técnico tem como base legal o fluxo das etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas preconizadas na [Resolução CONAMA n.º 420/2009](#), norteadas pela adoção por esse Instituto das Normas ABNT/NBR, as quais são aplicadas ao GAC e nestas etapas, especificamente, as ABNT 15.515-1 e ABNT NBR 15.515-2. Porém, nesse caso a avaliação terá como base as pendências solicitadas no item 4.2 do Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (75400581)

2. DA ANÁLISE

Na presente análise técnica foi utilizada a metodologia composta: i) pelas observações técnicas e demandas geradas a partir das constatações das vistorias ao local, realizadas pela equipe técnica do Instituto Brasília Ambiental e análise da Avaliação Preliminar e da Investigação Confirmatória apresentada (item 2.1), e; ii) pelo *checklist* (item 2.2) das pendências solicitadas no item 4.2 do Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (75400581).

2.1 OBSERVAÇÕES E DEMANDAS TÉCNICAS PROVENIENTES DA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR E VISTORIA.

Seguem alguns apontamentos/observações técnicas que verificam se há necessidade da adoção de medidas emergenciais (vide 2.3) no âmbito do Gerenciamento de Áreas Contaminadas na área onde foi desativado o posto de abastecimento de combustíveis localizado no Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, sob a responsabilidade Senado Federal - Diretoria Geral (CNPJ: 00530.279/0001-15).

2.1.1. Em vistoria realizada por essa equipe técnica, no dia 13/02/2023 foram constatados:

- a) Não existem estruturas reliquias do posto de abastecimento de combustíveis desativado. No local há um campo gramado com um hidrante e uma torre reservatório de água (Fotos 1 a 5 do Apêndice I - Registro Fotográfico Vistoria);
- b) O lava a jato encontra-se desativado, no local permanece a estrutura metálica da cobertura, solo cimentado e algumas caçambas plásticas (Fotos 6, 7 e 8 do Apêndice I - Relatório Fotográfico Vistoria);
- c) Não foram encontrados indícios de manuseio, armazenamento, abandono e/ou exposição de combustíveis fósseis no local (Fotos 1 a 8 do Apêndice I - Relatório Fotográfico Vistoria);

2.1.2. A análise do Relatório de Atendimento de Pendência - (84827839), por essa equipe técnica, resultou na constatação de que não foram atendidas as pendências solicitadas no item 4.2 do Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (75400581), vide checklist item 2.2 desse Parecer, bem como, as versões anteriormente apresentadas não atenderam as prerrogativas técnicas previstas nas normativas ABNT correlatas. Logo, faz-se necessário uma nova realização da etapa de Avaliação Preliminar, que deverá atender ao procedimento administrativo e premissas técnicas elencadas a seguir:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias deverá ser protocolado, para aprovação desse Instituto, o Relatório de Passivo Ambiental - Etapa Avaliação Preliminar, conforme todos os aspectos técnicos contidos na ABNT NBR 15.515-1 e correlatas, e seu respectivo Modelo Conceitual, o qual deverá ser elaborado conforme a ABNT NBR 16 210.

PREMISSA TÉCNICA Nº 1: A solicitação da realização apenas do Relatório de Passivo Ambiental - Etapa Avaliação Preliminar é baseada na premissa técnica norteadora do GAC de que não se pode atravessar a sequência das etapas do GAC, pois a consolidação do conhecimento é continuada e acumulativa, incorrendo em altos níveis técnicos de incerteza e má utilização dos recursos envolvidos caso as etapas não estejam na sequência. Logo, as conclusões dessa etapa deverão ter justificativas técnicas para que se realize ou não a próxima etapa, ou seja, se há necessidade ou não de ser feita a Investigação Confirmatória.

PREMISSA TÉCNICA Nº 2: Se a conclusão da Avaliação Preliminar considerar necessário a realização de Investigação Confirmatória, com base no Modelo Conceitual elaborado, deve-se também protocolar o Plano de Amostragem para Investigação Confirmatória, que contemple as premissas técnicas e metodologias para atendimento a ABNT NBR 15515-2 e correlatas, com cronograma de execução, ambos apresentados para aprovação desse Instituto, no mesmo ato administrativo de protocolo da Avaliação Preliminar.

PREMISSA TÉCNICA Nº 3: Se necessário, o Plano de Amostragem para Investigação Confirmatória deverá elencar a amostragem das Substâncias Químicas de Interesse - SQIs considerando a utilização de métodos de sondagens conservativos das amostras, alcance de maiores profundidades (incluindo zona saturada), varredura das substâncias e compostos presentes no Anexo da [Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009](#), complementarmente os valores orientadores constante na [Decisão de Diretoria nº 256/2016 Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB/SP, com cronograma](#). Cabe pontuar a premissa técnica da necessidade da utilização de métodos de sondagens conservativos das amostras e sobre o fato das normativas ABNT 15.492:2007 e correlatas, que versam sobre o assunto, atualmente estarem em processos de revisões. Perante essas informações, recomenda-se, para a elaboração do Plano de Amostragem para Investigação Confirmatória, a utilização das boas práticas técnicas de amostragem de solos presente em: "Riyis, M. T., Arakaki, E., Riyis, M. T., & Giacheti, H. L. (2019). A importância da amostragem de solo de perfil completo (ASPC) para a investigação de alta resolução em áreas contaminadas. *Águas Subterrâneas*, 33(4). Site: [Revista Águas Subterrâneas](#).

Outro aspecto do GAC, conforme preconiza o Art. 28 da [Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009](#), no caso da identificação de risco de Perigo (vide item 2.3), em qualquer etapa do Gerenciamento, deverão ser tomadas ações emergenciais compatíveis para a eliminação desta

gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=1541178&id_documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A4D8A3EE00631495.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



condição. Nesse sentido, em vistoria não foram identificadas situações de Perigo, logo, não se torna necessária a adoção de medidas emergenciais para área.

2.2 CHECKLIST PENDÊNCIAS SOLICITADAS NO ITEM 4.2 DO PARECER TÉCNICO Nº 804 (75400581)

| PENDÊNCIAS SOLICITADAS NO ITEM 4.2 DO PARECER TÉCNICO Nº 804 (75400581) | ANÁLISE Relatório de Atendimento de Pendência - (84827839) |
|---|--|
| 1. Avaliação Preliminar | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| 1.1 Estudo histórico e inspeção de reconhecimento da área | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| <p>Consta à pág. 37 que a implantação do posto de combustíveis no pátio da COTRAN para abastecimento da frota do Senado Federal, ao avaliar imagens temporais (pág. 40), é possível identificar que a edificação do posto data de 1975 e que anteriormente o local era um canteiro gramado. Foi citado à pág. 35 que além da atividade de posto de abastecimento, havia no estabelecimento o serviço de lavagem e área destinada para manutenção dos veículos, mas não se tem registros do início de tais atividades e nem quando foram paralisadas. No estudo anterior apresentado (Doc. SEI nº 57575142) foi mencionado haver uma área destinada a borracharia. No estudo atualizado não foi mencionada esta área.</p> | <p>Atendido. Item 4.1.2 (pág. 17).</p> |
| <p>Consta a informação da locação e do estado de conservação dos sistemas e equipamentos implantados e de sua operacionalidade quando em atividade (págs. 17 a 36). Consta o croqui à pág. 19 locando os equipamentos do tanque de armazenamento, as linhas/tubulações, a localização das unidades abastecedoras, das descargas, respiros, canaleta do sistema de drenagem oleosa da pista de abastecimento e área de descarga. As plantas baixas apresentadas às págs. 102 a 104 detalha a locação dos referidos equipamentos do SASC, do Sistema separador de água e óleo e Sistema de drenagem pluvial. Não consta em planta a área de oficina mecânica e de lavagem da frota e os estudos realizados não consideraram estas áreas para a investigação de passivo ambiental.</p> | <p>Atendido. Item 4.1.3 (págs. 18 a 21)</p> |
| <p>Na planta apresentada não fica claro qual era o destino do efluente pós sistema separador e nem os das águas residuárias provenientes das demais atividades desenvolvidas. É importante informar se alguma prática relacionada à infiltração de efluentes no subsolo era adotada e quais eram os sistemas de condução. Da área de lavagem foram apresentadas imagens fotográficas (pág. 36 e 37) e imagens de satélite (pág. 41), antes e após a remoção das estruturas remanescentes da pista de lavagem, mas não constam os detalhes da situação pela qual operava esta área.</p> | <p>Atendido. Item 4.1.3 (págs. 18 a 21).</p> |
| <p>Não consta o zoneamento do local.</p> | <p>Atendido. Item 4.1.3 (págs. 21 a 22).</p> |
| <p>Não foi informado acerca de alguma restrição de uso e situação legal da área.</p> | <p>Atendido. Item 4.1.3 (págs. 21 a 22).</p> |
| <p>Não foi informado se a área possui ou não relevante risco geotécnico</p> | <p>Atendido.</p> |
| <p>Nada se falou acerca da circunvizinhança da área (citar conforme item 5.2.2.5.2 e 5.2.2.5.5 da norma NBR 15.515:2007- parte 1).</p> | <p>Atendido. Item 4.1.5.1 (págs. 22 a 23).</p> |
| <p>Foi informado que o uso atual da área do posto será para jardinagem e na área do lava-jato, os buracos no piso resultante das obras foram preenchidos com concreto. Não foi informado se haverá alguma edificação ou se manterá apenas uma área aberta concretada. Não se tem informações acerca da oficina mecânica.</p> | <p>Atendido. Item 4.1.2 (pág. 17).</p> |
| <p>nação Técnica n.º 56/2021 arguiu acerca do item levantamento do histórico de contaminação da</p> | <p>Não apresentado.</p> |

| | |
|--|-------------------------------------|
| <p>instalação" do RIPA anteriormente apresentado (Doc. SEI nº 57575142). Neste item é afirmado que não há indicação de existência de um cenário de contaminação ambiental. Contudo, o estudo de cava apresentado (Doc SEI nº 57575672) constatou em suas próprias conclusões: "Os resultados laboratoriais das amostras dos solos que foram retirados das cavas detectaram valores para os parâmetros em PAH aos quais descritos abaixo, no entanto todos os valores abaixo dos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB: Cava (Tanque 1): Detectou valores para PAH (Fenantreno); Cava (Tanque 2): Detectou valores para PAH (Fluoreno e Fenantreno); Cava (Tanque 3): Detectou valores para PAH (Fluoreno e Fenantreno); Cava (Tanque 4): Detectou valores para PAH (Fluoreno, Fenantreno, Pireno e Criseno)". A referida informação Técnica ressaltou que os dados constantes na tabela 4 "Resultados analíticos das amostras de solo para PAH BTEX coletados no dia 16/01/2021" (Doc. SEI nº 57575142pág. 20) foram transcritos sem nenhum tratamento (conversão de unidade) diretamente das planilhas de resultados do laboratório PROMATEC Análises Ambientais. No entanto, isso não interferiu em concluir que todos os valores apresentaram-se abaixo dos valores de intervenção estabelecidos pela CETESB. Foi solicitado pela IT, no entanto, que fosse feito um melhor detalhamento na região dos tanques e que o modelo conceitual do estudo de investigação de passivo ambiental da área deveria considerar estes pontos para a realização das sondagens.</p> | |
| <p>1.2. Estudo sob o meio físico:</p> | <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> |
| <p>O estudo apresentado não atendeu às exigências solicitadas pela Informação Técnica n.º 56/2021, pois não abordou o tema específico sobre o meio físico, tal como, a caracterização pedológica da área, dados relativos à natureza e características da fonte de contaminação e o comportamento dos contaminantes, quais as vias de propagação e dados indicativos da presença ou não de contaminação na área e adjacências e informações sobre as ações adotadas em relação à avaliação da área. Não foi informado também qual a variação do nível da água subterrânea na área e o nível sazonalmente mais elevado da água subterrânea.</p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>1.3 Modelo conceitual da área.</p> | <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> |
| <p>As únicas fontes potenciais de contaminação informadas diz respeito à pista de abastecimento, área de descarga à distância e demais instalações e equipamentos expresso no croqui à pág. 19 e plantas às págs. 102 a 104. Não foi detalhado as demais instalações (lavajato e oficina mecânica) e demais equipamentos inerentes a estas áreas, área de armazenamento de produto diverso dos combustíveis automotivos, bem como a manipulação dos mesmos, área de disposição de resíduos, etc).</p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Não consta no estudo os mecanismos de liberação dos contaminantes (vazamentos, derramamentos, etc).</p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Não consta no estudo as vias de transporte dos contaminantes no meio (por exemplo, infiltração no solo, volatilização de vapores do solo, transporte pela água subterrânea, dispersão pela água superficial, entre outros</p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Não consta no estudo os receptores da contaminação e bens a proteger (por exemplo, existentes ou que tenham existido na área ou no entorno, como trabalhadores no local (permanentes ou temporários), moradores, áreas residenciais, comércio, indústria, corpos hídricos etc.).</p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>2. Investigação Confirmatória</p> | <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> |
| <p>Foram executadas 60 perfurações, de 1,0 metro de lidade cada uma, para recobrir toda a superfície e nesse durante a amostragem realizada em 2021. As medições foram realizadas nas</p> | <p>Não apresentado.</p> |



| | |
|--|--------------------------------|
| <p>profundidades de 0,5 m e 1,0 m em cada furo. Os pontos foram locados em imagem de satélite (Figura 59, pág. 44). <u>Contudo, estes pontos não abrangem todas as fontes potenciais de contaminação de todas áreas fonte de contaminação relativa às atividades já desenvolvidas e/ou em desenvolvimento, pois, conforme já mencionado no subitem anterior, a área de lavagem e área destinada para manutenção dos veículos não foram incluídas no estudo. E nada mencionado acerca da área de borracharia. É recomendável que os pontos locados estejam em croqui que tenha o posicionamento de todas as fontes potenciais de contaminação indicadas em cada área fonte de contaminação.</u></p> | |
| <p><u>Algumas orientações acerca da metodologia de pré-screening adotada foi citada pela Informação Técnica n.º 56/2021, mas nada foi mencionado acerca disso. É importante haver esclarecimentos e justificativas.</u></p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Quanto às sondagens realizadas, a Informação Técnica n.º 56/2021 também abordou o referido tema. Consta no estudo apresentado acerca da tipologia do solo observada nas sondagens na área do posto (<i>Latossolo Vermelho, homogêneo, profundo - ao menos 15 metros, de textura silto-argilosa, sobreposto por uma camada de aterro, com presença de cascalho laterítico e areia</i>) - (págs. 54 e 55) contemplando a representação do perfil do solo, indicando a litologia observada. <u>Não foi abordado detalhes definidos a partir de observações em campo e de análises granulométricas e nem consta a determinação das propriedades físicas do meio. Não consta o perfil litológicos-construtivos de poços de monitoramento e conforme informação no estudo (pág. 55) observa-se que não houve o desenvolvimento do poço de monitoramento conforme as normas vigentes, ficando comprometida a amostragem realizada para solos e água subterrânea. Como não foi apresentado o croqui com o posicionamento de todas as fontes potenciais de contaminação, não foi possível saber se as três sondagens realizadas abrangem a região dos tanques. Foi apresentado apenas uma imagem de satélite com a indicação dos pontos na área onde operava o posto (Figura 62 - pág. 49). Constam os detalhes dos pontos das sondagens na tabela 6 (pág. 49). Mas conforme a inferência do sentido da água no subsolo, é possível que ao menos a sondagem SD-02 tenha influência e abranja a região dos tanques. Contudo, o mapa potenciométrico não foi elaborado para confirmar tal dedução por meio da topografia do terreno (pág. 56).</u></p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Detalhamento das demais atividades suspeitas ou com relevante potencial de contaminação que foram desenvolvidas na área ao longo do histórico de ocupação. É detalhada apenas a área referente ao armazenamento de combustíveis e abastecimento, bem como todos os componentes SASC inerentes a atividade. <u>Nada foi mencionado acerca da área de lavagem, oficina e borracharia</u></p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Identificação das substâncias contaminantes potenciais. É detalhada apenas a SQIs referente a área do armazenamento de combustíveis e abastecimento. <u>Caso não haja nenhuma outra fonte distinta, deverá ao menos constar esta informação.</u></p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Identificação e caracterização das fontes potenciais ou reais de contaminação que existam, ou existiram, no local durante todo o período de utilização da área. <u>Não foi caracterizada a área de lavagem, oficina e borracharia e de outras, caso exista</u></p> | <p>Não apresentado.</p> |
| <p>Identificação dos possíveis mecanismos de liberação dos contaminantes a partir de cada fonte primária identificada.</p> | <p>Não apresentado.</p> |



| | |
|---|-------------------------|
| Identificação dos possíveis mecanismos de migração através dos meios afetados (solo, água subterrânea, água superficial, biota, sedimentos e ar). | Não apresentado. |
| Identificação das possíveis fontes secundárias de contaminação. | Não apresentado. |
| Identificação dos mecanismos de liberação dos contaminantes a partir de cada uma das fontes secundárias. | Não apresentado. |
| Identificação dos receptores existentes e bens existentes a proteger ou que tenham existido, na área ou no seu entorno. | Não apresentado. |
| Uma das orientações mencionadas na Informação Técnica n.º 56/2021 foi acerca da seleção das técnicas de perfuração e de instalação de poços de monitoramento utilizadas para a coleta de amostra dos solos e das águas subterrâneas. <u>Contudo, o estudo apresentado informa não ter desenvolvido poços de monitoramento porque o empreendimento havia sido removido, e por isso não foram instalados os mesmos porque não haveriam monitoramentos posteriores. No entanto, o desenvolvimento do poço de monitoramento é uma garantia de que as sondagens serão realizadas de forma segura e conforme normas vigentes. O poço não é necessário deixar no local, ele pode ser simplesmente tamponado após amostragem realizada. É informado no estudo que os furos foram escavados a trado mecânico com diâmetro de 5 polegadas sem nenhum preparo para desenvolver o poço de monitoramento</u> | Não apresentado. |
| O número de sondagens é definido pelo modelo conceitual da área, o qual deverá contemplar a localização de todas as fontes potenciais de contaminação que foram desenvolvidas na área. A Informação Técnica n.º 56/2021 menciona o que preconiza a norma ABNT NBR 15.515:2007-parte 2: "A quantidade de pontos de amostragem deve ser suficiente, a critério do profissional qualificado e/ou procedimentos legais vigentes, para avaliar a existência ou não de contaminação na área, em todas as fontes suspeitas e locais potencialmente contaminados relevantes". O estudo se baseou na Decisão de Diretoria n.º 010/2006/C - CETESB, sub-anexo 1, do anexo IV para definir a quantidade das perfurações para sondagem. | Não apresentado. |

2.3 MINI GLOSSÁRIO CONCEITUAL GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Abaixo são elencados alguns conceitos importantes para o desenvolvimento do GAC.

Perigo: Situação em que estejam ameaçadas a vida humana, o meio ambiente ou o patrimônio público e privado, em razão da presença de agentes tóxicos, patogênicos, reativos, corrosivos ou inflamáveis no solo ou em águas subterrâneas ou em instalações, equipamentos e construções abandonadas, em desuso ou não controladas. Fonte: [Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009](#).

Medidas de Controle Institucional: ações, implementadas em substituição ou complementarmente às técnicas de remediação, visando a afastar o risco ou impedir ou reduzir a exposição de um determinado receptor sensível aos contaminantes presentes nas áreas ou águas subterrâneas contaminadas, por meio da imposição de restrições de uso, incluindo, entre outras, ao uso do solo, ao uso de água subterrânea, ao uso de água superficial, ao consumo de alimentos e ao uso de edificações, podendo ser provisórias ou não. Fonte: [Decreto do Estado de São Paulo nº 59.263, de 5 de junho de 2013](#).

Medidas Emergenciais: conjunto de ações destinadas à eliminação do perigo, a serem executadas durante qualquer uma das etapas do gerenciamento de áreas contaminadas. Fonte: [Decreto do Estado de São Paulo nº 59.263, de 5 de junho de 2013](#).

Medidas de Engenharia: ações baseadas em práticas de engenharia, com a finalidade de interromper a exposição dos receptores, atuando sobre os caminhos de migração dos contaminantes. Fonte: [Decreto do Estado de São Paulo nº 59.263, de 5 de junho de 2013](#).

Medidas de Intervenção: conjunto de ações adotadas visando à eliminação ou redução dos riscos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outro bem a proteger, decorrentes de uma exposição aos contaminantes presentes em uma área contaminada, consistindo da aplicação medidas de remediação, controle institucional e de engenharia. Fonte: [Decreto do Estado de São Paulo nº 59.263, de 5 de junho de 2013](#).

Medidas de remediação: conjunto de técnicas aplicadas em áreas contaminadas, divididas em técnicas de tratamento, quando destinadas à remoção ou redução da massa de contaminantes, e técnicas de contenção ou isolamento, quando destinadas à prevenir a migração dos contaminantes. Fonte: [Decreto do Estado de São Paulo nº 59.263, de 5 de junho de 2013](#).

3. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

A análise do Relatório de Atendimento de Pendência - (84827839), por essa equipe técnica, referente as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (GAC), em nome de Senado Federal - Diretoria Geral (CNPJ: 00530.279/0001-15), localizado de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF, concluiu que não foram atendidas as pendências solicitadas 4.2 do Parecer Técnico n.º 804/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (75400581). Logo, faz-se necessário uma nova realização da etapa de) Preliminar, que deverá atender ao procedimento administrativo e premissas técnicas elencadas no item 2.1.2 do presente Parecer.

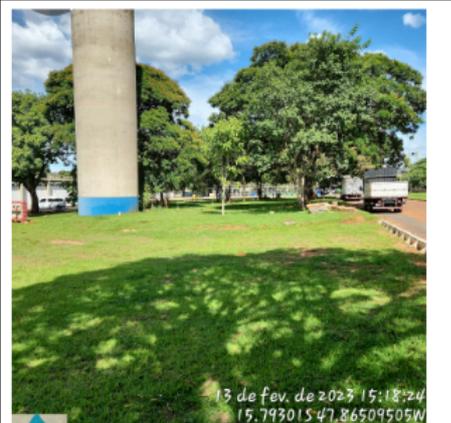


Pontua-se concomitantemente, em outro aspecto do GAC, que não foram diagnosticadas e nem identificadas situações de Perigo preconizadas no Art. 28 da [Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009](#), sendo dispensada atualmente a adoção de medidas emergenciais.

Logo, para o momento, recomenda-se a comunicação das ações necessárias ao interessado para sanar a condicionante nº 8, item 4, da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 60/2020 - IBRAM/PRESI (50399427).

Este é o Parecer.

APÊNDICE I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

| | |
|--|--|
|  <p>13 de fev. de 2023 15:18:24 15.79301547.86509505W</p> |  <p>13 de fev. de 2023 15:18:44 15.79303155547.86492953W</p> |
| <p>FOTO 1: Não existem estruturas reliquias do posto de abastecimento de combustíveis desativado. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.</p> | <p>FOTO 2: Não existem estruturas reliquias do posto de abastecimento de combustíveis desativado. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.</p> |
|  <p>13 de fev. de 2023 15:18:21 15.79301145547.86508656W</p> |  <p>13 de fev. de 2023 15:19:02 15.79289099547.86493125W</p> |
| <p>FOTO 3: Não existem estruturas reliquias do posto de abastecimento de combustíveis desativado. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.</p> | <p>FOTO 4: Hidrante e torre reservatório de águas na área onde operava o posto de abastecimento de combustíveis desativado. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.</p> |



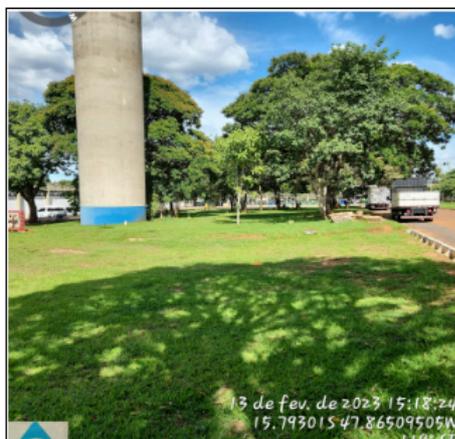


FOTO 5: Hidrante e torre reservatório de águas na área onde operava o posto de abastecimento de combustíveis desativado. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.



FOTO 6: Lava jato desativado, no local permanece a estrutura metálica da cobertura, solo cimentado e algumas caçambas plásticas. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.



FOTO 7: Lava jato desativado, no local permanece a estrutura metálica da cobertura, solo cimentado e algumas caçambas plásticas. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.



FOTO 8: Lava jato desativado, no local permanece a estrutura metálica da cobertura, solo cimentado e algumas caçambas plásticas. Vistoria em 13/02/2023. Pátio COTRAN- Setor de Garagens Ministeriais - anexo do Senado Federal, Via N2, Asa Norte, Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE VIEIRA LOPES - Matr.0215811-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 02/03/2023, às 07:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA CASTANHEIRA - Matr.0264406-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 02/03/2023, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **106944053** código CRC= **D3EAF32C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:30
Para: contato@nordenconsultoria.com
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

O Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:27
Para: beatriz@mayaconsultoria.com.br
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

O Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:25
Para: comercial@ambientaltecnol.com.br
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

O Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:36
Para: dorvil@ecosistemaambiental.com.br
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

O Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:16
Para: ecoproject@ecoproject.com.br
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

O Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: segunda-feira, 1 de julho de 2024 16:23
Para: luciana@dinamicadaterra.com.br
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

O Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



Raabe Vasconcelos Almeida

De: Senado Orçamento
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 15:32
Para: projeto1@vippasi.com
Assunto: Contratação de Serviço Para Investigação Técnica
Anexos: Anexo.pdf; FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS-RIPA.doc

Prezado(a) senhor(a),

Reiteramos que o Senado Federal está realizando uma pesquisa para uma futura contratação de uma empresa especializada na **execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental, incluindo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em solo e água subterrânea**. O serviço será realizado em toda a área do posto de combustíveis já desativado e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal, em Brasília (COTRAN).

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa, enviado em anexo.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Obs: Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, por gentileza, nos enviar uma resposta.

Obrigada pela colaboração!

Raabe Vasconcelos Almeida
Senado Federal – Secretaria de Patrimônio
Bloco 16
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3398



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESAS CONSULTADAS QUE NÃO APRESENTARAM COTAÇÃO



| FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO APRESENTARAM COTAÇÃO | | | | |
|---|--------------------|--|--|-----------------|
| | CNPJ | EMPRESA | E-MAIL | TELEFONE |
| 1 | 07.819.027/0001-50 | Ambiental Tecnol Consultoria LTDA | comercial@ambientaltecnol.com.br | (62) 9607-1908 |
| 2 | 41.663.890/0001-07 | Eco Sistema Ambiental LTDA | dorvil@ecosistemaambiental.com.br | (62) 3996-0099 |
| 3 | 15.528.639/0001-11 | Maya Consultoria Ambiental LTDA | beatriz@mayaconsultoria.com.br | (11) 98741-0088 |
| 4 | 10.783.775/0001-34 | ECOGEST PROJETOS E INOVACOES SUSTENTAVEIS LTDA | luciana@dinamicadaterra.com.br | (21) 98102-3733 |



PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS (Recebidas pelo e-mail)





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

- OBJETO -

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental- etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória- em solo e água subterrânea, em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O estudo deve contemplar as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF, de forma a atender as pendências indicadas nos Pareceres Técnicos do IBRAM (conforme documentos anexos).

Faz parte do escopo da contratação:

- * Elaboração de cronograma de execução do estudo;
- * Elaboração de estudos ambientais para Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória atendendo legislação, normas técnicas aplicáveis, diretrizes normativas do Instituto Brasília





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Ambiental (IBRAM) e os Pareceres Técnicos n.º 804/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V e 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V;

* Responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da legislação ambiental vigente, tanto distrital quanto federal, notadamente as normativas do IBRAM, Resoluções do CONAMA e ABNT 15515-1 e 15515-2.

* Elaboração de projetos de segurança do trabalho ou de análises preliminares de risco, quando necessário;

* Implementação de toda a estrutura necessária para a realização do estudo incluindo mobilização da equipe, máquinas e equipamentos para execução dos serviços técnicos;

* Realização de coletas de amostras de solo e/ou de água e realização das análises laboratoriais necessárias;

* Desmobilização da equipe e de Máquinas e Equipamentos;

* Remoção de lixo, entulho e outros resíduos gerados durante as investigações e ensaios.

Equipe Técnica e Anotações de responsabilidade técnica:

* As atividades contratuais deverão ser continuamente acompanhadas por profissionais da contratada, garantindo a execução dos serviços conforme o edital, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

* Os profissionais deverão emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), devidamente registradas no CREA-DF, a serem entregues antes do início de cada atividade.

Prazos:

* Em cada uma das Etapas será emitida Ordem de Serviço específica pela fiscalização do contrato.

* A contratada deverá obedecer aos prazos descritos na tabela abaixo:

| Item | Marco | Prazo (dias corridos) |
|----------------|--|--|
| ETAPA 1 | | |
| 1.1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 1. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato. |
| ETAPA 2 | | |





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

| | | |
|-----|--|---|
| 2.1 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | 120 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 2. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias após o término da Etapa 1. |
|-----|--|---|

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Na proposta deverá constar o “SERVIÇO” cotado, atendendo todas as especificações encaminhadas. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações, favor contatar o **Sr. Louis Fillipi de Souza Azevedo, Tel: (61) 3303-3398.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço Total |
|------|--|---------------|
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | R\$ 31.436,00 |
| 2 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | R\$ 62.176,00 |

Valor Global (Item 1 + Item 2): R\$ 93.612,00.

RAZÃO SOCIAL: NORDEN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (__) Sim. (X) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 38.437.096/0001-22

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Brasília, 11 de Julho de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

Alvaro Xavier
Alvaro Xavier Ferreira

Norden Consultoria



SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

- OBJETO -

RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental- etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória- em solo e água subterrânea, em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O estudo deve contemplar as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, em toda área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas do pátio da Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN) localizada no Setor de Garagens Ministeriais- anexo do Senado Federal, via N2, Asa Norte, Brasília-DF, de forma a atender as pendências indicadas nos Pareceres Técnicos do IBRAM (conforme documentos anexos).

Faz parte do escopo da contratação:

- * Elaboração de cronograma de execução do estudo;
- * Elaboração de estudos ambientais para Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória atendendo legislação, normas técnicas aplicáveis, diretrizes normativas do Instituto Brasília





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Ambiental (IBRAM) e os Pareceres Técnicos n.º 804/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V e 955/2023-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V;

* Responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral da legislação ambiental vigente, tanto distrital quanto federal, notadamente as normativas do IBRAM, Resoluções do CONAMA e ABNT 15515-1 e 15515-2.

* Elaboração de projetos de segurança do trabalho ou de análises preliminares de risco, quando necessário;

* Implementação de toda a estrutura necessária para a realização do estudo incluindo mobilização da equipe, máquinas e equipamentos para execução dos serviços técnicos;

* Realização de coletas de amostras de solo e/ou de água e realização das análises laboratoriais necessárias;

* Desmobilização da equipe e de Máquinas e Equipamentos;

* Remoção de lixo, entulho e outros resíduos gerados durante as investigações e ensaios.

Equipe Técnica e Anotações de responsabilidade técnica:

* As atividades contratuais deverão ser continuamente acompanhadas por profissionais da contratada, garantindo a execução dos serviços conforme o edital, as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

* Os profissionais deverão emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), devidamente registradas no CREA-DF, a serem entregues antes do início de cada atividade.

Prazos:

* Em cada uma das Etapas será emitida Ordem de Serviço específica pela fiscalização do contrato.

* A contratada deverá obedecer aos prazos descritos na tabela abaixo:

| Item | Marco | Prazo (dias corridos) |
|----------------|--|--|
| ETAPA 1 | | |
| 1.1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 1. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato. |
| ETAPA 2 | | |





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

| | | |
|-----|--|---|
| 2.1 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | 120 dias após a emissão da Ordem de Serviço para a Etapa 2. A Ordem de Serviço da Etapa 1 será emitida em até 10 dias após o término da Etapa 1. |
|-----|--|---|

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Na proposta deverá constar o “SERVIÇO” cotado, atendendo todas as especificações encaminhadas. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações, favor contatar o **Sr. Louis Fillipi de Souza Azevedo, Tel: (61) 3303-3398.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço Total |
|------|--|---------------|
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | R\$ 12.000,00 |
| 2 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | R\$ 73.000,00 |

Valor Global (Item 1 + Item 2): R\$ 85.000,00.

RAZÃO SOCIAL: VIPPASI ENGENHARIA LTDA.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (_X_) Sim. (__) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 08.242.189/0001-30.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 20 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Goiânia, 15 de julho de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA



ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. vem muito respeitosamente à presença de Vs^a apresentar sua Estimativa de Preços para elaboração de **Relatório de Análise Preliminar e de Investigação Confirmatória para Retirada de Tanques de Combustível Enterrados no Pátio do COTRAN, em Brasília, DF.** Anexo, segue detalhamento da Estimativa de Preços considerada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço Total |
|------|--|---|
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) |
| 2 | Execução dos demais serviços técnicos previstos no escopo da contratação | R\$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais) |

Valor Global (Item 1 + Item 2): R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)

RAZÃO SOCIAL: ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA () Sim. () Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 11.599.922/0001-83

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Brasília, DF, 18 de Julho de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS:93553005068
Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS:93553005068
Dados: 2024.07.18 11:36:15 -03'00'

11.599.922/0001-83

ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

QS 03, LOTES 3/5/7/9, SALA 1308
13º PAVIMENTO
AREAL - BRASÍLIA - DF
CEP: 71.953-000





Estimativa de Preços

ECO-203.001.24

Senado Federal

Relatório de Análise Preliminar e de Investigação Confirmatória para Retirada de Tanques de Combustível



www.ecoproject.com.br
ecoproject@ecoproject.com.br

Brasília - DF
Julho de 2024

APRESENTAÇÃO

Em atendimento à solicitação do **Senado Federal**, a Ecoproject Consultoria Ambiental, empresa sediada em Brasília – DF apresenta sua Estimativa de Preços para a elaboração de **Relatório de Análise Preliminar e de Investigação Confirmatória para Retirada de Tanques de Combustível Enterrados no Pátio do COTRAN, em Brasília, DF.**

Na presente estimativa de preços é inicialmente apresentada a experiência da empresa, com posterior detalhamento dos itens componentes da estimativa de preços e dos valores relativos a cada item.

**LUIS ALBERTO
DE OLIVEIRA
SANTOS:935530
05068** Assinado de forma
digital por LUIS
ALBERTO DE OLIVEIRA
SANTOS:93553005068
Dados: 2024.07.18
11:36:30 -03'00'
Ecoproject Ambiental
Luís Alberto de Oliveira Santos
Diretor Técnico
Julho de 2024



SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | HISTÓRICO DA EMPRESA E EQUIPE | 1 |
| 1.1 | Empresa e Diretor Técnico..... | 1 |
| 1.2 | Contatos | 2 |
| 1.3 | Portfólio..... | 2 |
| 1.4 | Cartela de Clientes..... | 4 |
| 2 | METODOLOGIA APLICADA PARA OS ESTUDOS E PRODUTOS PREVISTOS | 4 |
| 2.1 | Etapa 01: Consulta Documental | 4 |
| 2.2 | Etapa 02: Elaboração do Relatório de Análise Preliminar – rap..... | 5 |
| 2.3 | Etapa 03: Elaboração do Relatório de Investigação Confirmatória..... | 7 |
| 2.4 | Anotação de Responsabilidade Técnica | 8 |
| 3 | PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO..... | 8 |
| 4 | VALORES ESTIMADOS..... | 8 |
| 5 | FORMA DE PAGAMENTO | 9 |
| 6 | ITENS INCLUÍDOS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS..... | 9 |
| 7 | ITENS NÃO INCLUÍDOS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS | 9 |
| 8 | OBSERVAÇÕES ADICIONAIS | 9 |
| 9 | VALIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇOS | 10 |
| | ANEXO I - PORTFÓLIO DA ECOPROJECT AMBIENTAL | 11 |



À Senado Federal.
Sr. Wanderlei

Ref.: Apresentação de Estimativa de Preços

Ilmo. sr. Louis Fillipi de Souza Azevedo

ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. vem muito respeitosamente à presença de V^{sa} apresentar sua Estimativa de Preços para elaboração de **Relatório de Análise Preliminar e de Investigação Confirmatória para Retirada de Tanques de Combustível Enterrados no Pátio do COTRAN, em Brasília, DF**, conforme segue.

1 HISTÓRICO DA EMPRESA E EQUIPE

1.1 Empresa e Diretor Técnico

Dentre as áreas de atuação da empresa, destacam-se

- a) Licenciamento, gestão e supervisão ambiental;
- b) Estudos e Avaliações de Impacto Ambiental;
- c) Levantamentos Fundiários;
- d) Projetos de Educação Ambiental;
- e) Projetos sustentáveis; e
- f) Aplicação dos ODS aos ambientais corporativos.

Diretor Técnico: Luís Alberto de Oliveira Santos

Titulação e Cursos:

- Geólogo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2001);
- Especialista em Gestão de Áreas Contaminadas, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Revitalização de *Brownfields* pela Universidade de São Paulo – USP (2020) – Escola Politécnica da USP.
- Especialista em Direito Ambiental e Urbanístico pela PUC-MG (2020).
- Especialista em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP (2017) – Escola Politécnica da USP.
- Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade de São Paulo – USP (2019) – Escola Politécnica da USP.
- Coordenador Nacional da Rede Internacional de Promotores ODS Brasil.
- Consultor ambiental IBAMA/PNUD (2007-2008) para a Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos (COEND). Experiência em análise de EIA-RIMA, PBAs, relatórios de monitoramento ambiental e elaboração de Termos de Referência, pareceres e realização de vistorias Linhas de Transmissão e dutos.
- Curso de Extensão “*Natural Attenuation of Groundwater Contaminants*” pela Rice University. EUA. 2020.
- Curso de Extensão “*Human Health and Global Environmental Change*” pela University of Harvard. EUA. 2013.



- Curso de Extensão “Global Sustainable Energy: Past, Present and Future” pela University of Florida. EUA. 2013.
- Curso de Extensão “Introduction to Sustainability” pela University of Illinois at Urbana-Champaign’s. EUA. 2013.
- Participação no Programa de Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva -ReviZEE.

1.2 Contatos

Seguem os contatos da Ecoproject Ambiental:

| Razão Social | Ecoproject Consultoria Ambiental Ltda. |
|--------------------|---|
| CNPJ-MF | 11.599.922/0001-83 |
| CTF IBAMA | 4996151 |
| Inscrição Estadual | 07.534.951/001-83 |
| CREA | 9020/RF-DF |
| Endereço | QS 03, Lotes 03/05/07/09 - Sala 1308 - Águas Claras - CEP: 71.953-000 |
| Cidade | Brasília - DF |
| Telefone/Fax | (61) 3297-0200 |
| Celular | (61) 98163-3204 |
| Contato | Luís Alberto de Oliveira Santos |
| e-mail | ecoproject@ecoproject.com.br |

1.3 Portfólio

São a seguir exemplificados projetos atendidos pela Ecoproject Ambiental, complementados pelo Portfólio anexo e com possibilidade de maior detalhamento na [homepage](http://www.ecoproject.com.br) da empresa: www.ecoproject.com.br

Alguns Estudos Ambientais e monitoramentos elaborados pela empresa e seus técnicos:

- Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado - EAS, Inventário Florestal e Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas para o licenciamento ambiental junto à CETESB, licenciamento perante o IPHAN e obtenção de Autorização de Supressão Florestal da Terceira Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul em Jacareí - SP, incluindo cálculo de supressão e de compensação ambiental, diagnóstico de áreas contaminadas e programas de manejo de fauna. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí - SP;
- Elaboração de Estudos Ambientais, Inventários Florestais, FCAs e Relatórios de Impacto Arqueológico e Espeleológico, Solicitação de anuência no DECEA e condução dos processos de licenciamento ambiental para 37 fazendas solares fotovoltaicas no DF e GO. Contratante: Órigo Energia;
- Licenciamento Ambiental de Regularização para Granja da empresa Mantiqueira Brasil em Cabeceiras, GO.
- Elaboração de Estudo de Assessment: Relatório de Conformidade Legal e Procedimentos para Licenciamento de Unidade da EMBRAPA em Brasília - DF.



- Elaboração de Relatórios Socioeconômicos e Fundiários para Linhas de Transmissão nos Estados de CE e PI. STN – Sistema de Transmissão Nordeste.
- Licenciamento e regularização ambiental e urbanística de 4.000 Estações Rádio Base nas regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste do território brasileiro, incluindo elaboração de EIVs, PCAs, RCAs, EVAs, obtenção de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, Dispensas de Licenciamento Ambiental, Alvarás de Funcionamento e de Construção, Habite-se, elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, autorizações e regularizações diversas perante COMAR, Projetos de Prevenção e Combate ao Incêndio e licenciamento perante o Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e órgãos fiscalizadores e concedentes. Período: janeiro de 2016 a maio de 2019. Proprietário: Telefônica Brasil S.A.
- Elaboração e Execução de Plano Básico Ambiental – Programa de Gestão Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Educação Ambiental, Plano de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, Programa de Supressão Vegetal, Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas para as obras de instalação do Cabo Óptico Brasília (DF) – Belém (PA) – Fortaleza (CE) e rotas de *swap* – extensão de 5.400 km – Telefônica Brasil S.A.;
- Elaboração e Execução de Plano Básico Ambiental – Programa de Gestão Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Educação Ambiental, Plano de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, Programa de Supressão Vegetal, Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas para as obras de instalação do Cabo Óptico Camacan (BA) - Vitória (ES) – extensão de 600 km – Telefônica Brasil S.A.;
- Elaboração e Execução de Plano Básico Ambiental – Programa de Gestão Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Educação Ambiental, Plano de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, Programa de Supressão Vegetal, Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas para as obras de instalação do Cabo Óptico Rondonópolis (MT) – Campo Grande (MS) – extensão de 500 km – Embratel S.A.;
- Elaboração de Estudo de *Assessment*: Relatório de Conformidade Legal e Procedimentos para Licenciamento e Regularização de Unidade da AMAZON em Brasília – DF.
- Estudos Estratégicos de Caráter Fundiário para a Linha Férrea da RUMO S.A. no Estado do MT. Contratante: RUMO S.A.
- Elaboração do Componente Ambiental, Plano Básico Ambiental – PBA, Relatório Genérico de Valores – RGV, Projetos e Relatórios de Impacto Arqueológico e Inventário Florestal para o licenciamento ambiental do Contorno Rodoviário de Três Lagoas, MS. Contratante: ASTEC Engenharia.
- Elaboração do Componente Ambiental, Relatório Genérico de Valores - RGV e



- Inventário Florestal para a pavimentação da Rodovia BR-235/BA, trecho Remanso – Campo Alegre de Lourdes – BA. Contratante: ASTEC Engenharia.
- Elaboração do EIA-RIMA, Plano Executivo Ambiental e Relatório de Impacto Arqueológico para o licenciamento do Contorno Rodoviário de Betim – MG. ENGEVIX S.A.
 - Estudo Ambiental Simplificado para a dragagem de rebaixamento do Canal de Laranjeiras em Laguna – SC – Construtora Camargo Correa;
 - Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, Relatório Ambiental Prévio, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Inventário Florestal para as obras de instalação do canteiro de obras com vistas à realização de dragagem de rebaixamento do Canal de Laranjeiras em Laguna – SC, incluindo cálculo de supressão e de compensação ambiental – Construtora Camargo Correa;
 - Reestruturação do Plano Básico Ambiental para a operação das Autopistas Fernão Dias, Fluminense, Planalto Sul, Litoral Sul e Regis Bittencourt – Grupo OHL/Engevix Engenharia S.A.;
 - Monitoramento da qualidade das águas e biota aquática em períodos diversos no Terminal Fluvial Multimodal da Granel Química em Ladário – MS, no Rio Paraguai.

1.4 Cartela de Clientes

A Ecoproject Ambiental dentre seus clientes os a seguir listados:

- Órigo Energia;
- RUMO S.A.;
- Amazon;
- Claro S.A.;
- Mantiqueira Brasil
- Telefônica Brasil S.A.
- Odfjell Terminals / Granel Química;
- EMS S.A.;
- Embrapa.

2 METODOLOGIA APLICADA PARA OS ESTUDOS E PRODUTOS PREVISTOS

Os serviços serão realizados com justo atendimento à IN IBRAM 28, de 11 de agosto de 2020, IN IBRAM 114, de 16 de junho de 2014, NBR 15551-1, ASTM E1527-13, NBR ISSO 14015 e Resolução CONAMA nº 420/2009.

2.1 Etapa 01: Consulta Documental

Será feita análise documental completa, incluindo CNPJ, autorizações para funcionamento perante a ANP, licenciamentos anteriores, permissões e certidões emitidas pelo GDF, histórico de eventuais ocorrências (manifestações), planta *as built*



da unidade e demais informações pertinentes, as quais serão oportunamente solicitadas por meio formal.

2.2 Etapa 02: Elaboração do Relatório de Análise Preliminar - rap

Os itens a seguir apresentam, de forma geral, o escopo dos serviços.

- Levantamento Histórico da ocupação da área e de processos de licenciamento ambiental;
- Análise de imagens de sensoriamento remoto;
- Laudos de análises de solo e/ou águas subterrâneas porventura existentes;
- Entrevistas com população do entorno;
- Busca de dados junto a órgãos públicos, quando existentes;
- Amostragem de VOCs por meio de amostradores passivos com espaçamento 5 x 5 m em toda a área de atual ocupação do tanque e dutos de distribuição. Poderão ser utilizadas ferramentas OIP, UVOST ou UV-A, a depender da análise preliminar a ser feita. Não serão empregados métodos geofísicos;

Diagnóstico Ambiental

- Diagnóstico Geológico, com mapeamento dos tipos de rochas existentes na região, evidências de faturamento e graus de alteração intempérica. O diagnóstico será elaborado mediante análise bibliográfica, avaliação de mapas temáticos e caminhamento em campo, além da realização de uma sondagem-guia.
- Diagnóstico geomorfológico, com delimitação de unidades do relevo e análise de mapas de curva de nível (caso existente levantamento topográfico, a ser fornecido pela Contratante).
- Diagnóstico pedológico, incluindo a definição dos tipos de solos (ao menos até o terceiro nível categórico – EMBRAPA), com avaliação do potencial erosivo e de infiltração e migração de contaminantes para subsuperfície. O diagnóstico será elaborado mediante análise bibliográfica, avaliação de mapas temáticos e caminhamento em campo.
- Caso existentes sondagens e investigações geotécnicas no interior da área, as mesmas deverão ser disponibilizadas pelo Contratante para inserção do estudo.
- Diagnóstico meteorológico, utilizando-se de estações meteorológicas automáticas instaladas em Brasília-DF, operadas por órgãos oficiais e com dados consolidados de, ao menos, 20 (vinte) anos, caso disponíveis. O diagnóstico será elaborado exclusivamente com análise de dados secundários.
- Diagnóstico hidrológico, caso existentes cursos hídricos a jusante do empreendimento em um raio de até 500 m. Será, aqui, realizada caracterização visual da eventual drenagem e, igualmente, feita consulta a dados bibliográficos existentes sobre a bacia hidrográfica. Ainda, contemplará caracterização da



planície de inundação e áreas alagadas no entorno, sejam elas de origem natural ou antrópica.

- Diagnóstico hidrogeológico, considerando análise de dados existentes em redes de poços cadastrados no entorno imediato. Será, aqui, feito levantamento dos usos de águas subterrânea, com a localização dos poços de abastecimento de água com base nas informações disponibilizadas pela CAESB, considerando raio de 500 m a partir dos limites da área foco de levantamento.
- Diagnóstico dos usos e ocupações dos solos no entorno imediato, a montante e jusante, com base em análise de imagens de sensoriamento remoto (análise histórica) e caminhamento de campo, em raio de 500 m a partir dos limites da área foco de levantamento.

Elaboração do Relatório de Análise Preliminar

- Pesquisa sobre Usos históricos e atuais, com base em análise de imagens de satélite/fotos aéreas antigas (período mínimo dependendo diretamente da disponibilidade das mesmas – escala mínima: 1:10.000), análise documental, análise de reportagens, projetos do empreendimento com layout/planta baixa (caso aplicável)/levantamento planialtimétricos (estes a serem fornecidos pela Contratante), extrato do cadastro do órgão licenciador sobre atividades realizadas no endereço, cópia da escritura pública (a ser fornecida pela Contratante), análise de histórico de acidentes diversos na região e entrevistas realizadas in loco com a população do entorno. No contexto da entrevista, é importante avaliar o tempo de residência no local para que seja definida a devida margem de confiança nos resultados obtidos. Será elaborado mapa, em ambiente SIG, demonstrando a evolução dos usos dos solos na região e, assim, delimitando áreas com maior ou menor potencial de contaminação. Será montada tabela de referência para os resultados obtidos.
- O levantamento dos dados administrativos e do histórico da área permitirá a elaboração de uma matriz no estilo linha do tempo, na qual etapas e eventos sequenciais serão devidamente pontuados.
- Em campo, será feita inspeção visual pelo método do caminhamento, com registro fotográfico e anotação das coordenadas específicas com uso de GPS de navegação em pontos nos quais exista indícios de contaminações. A equipe de campo levará consigo planilha tipo *check list* na qual poderá informar, dentre outros, sobre alterações na cor dos solos, odores, evidências de fumaça, existência de aterro, escavações, vestígios de resíduos, variações topográficas locais etc.
- Uma vez concluídas as etapas anteriores, será feita a identificação e caracterização das fontes primárias de contaminação. Os inventários sobre potencial contaminador dos solos e águas subterrâneas de atividades específicas servirão como base para a avaliação do potencial.
- Concluída a etapa anterior, serão delimitados e classificados os focos (fontes secundárias) em: confirmado, provável, possível ou sem evidências.



- Os estudos elaborados permitirão a montagem do Modelo Conceitual, o qual consiste na base para etapas posteriores, caso verificado o potencial de contaminação. O modelo irá considerar os cenários de exposição, apresentando as fontes primárias e secundárias, as rotas e vias de exposição, relacionando todos os fatores.
- De forma conclusiva, e dependendo dos resultados obtidos, serão apresentadas as recomendações para a investigação técnica, a qual deverá ser embasada no Plano de Investigação Confirmatória.

2.3 Etapa 03: Elaboração do Relatório de Investigação Confirmatória

Cabe inicialmente salientar que o escopo do relatório aqui proposto é meramente inferido, pois o efetivo detalhamento metodológico de um relatório de investigação confirmatória depende, fundamentalmente, da conclusão prévia do Relatório de Análise Preliminar.

Apresenta-se, então, uma previsão de criticidade moderada a elevada, devendo tal ser confirmada quando da conclusão do RAP.

Levantamento Preliminar de Campo

Será realizada vistoria de reconhecimento à instalação da Prosegur e registro fotográfico com o objetivo de registrar a estrutura e ajustar eventuais processos previamente definidos.

Inspeção Geral da Área

Será realizado levantamento topográfico e planialtimétrico da área, cadastrando os imóveis e demais ocorrências existentes.

Modelo Conceitual

Revisão e detalhamento do modelo conceitual apresentado na Avaliação Preliminar.

Inspeção e Campanha de VOC

É prevista realizada campanha de investigação de VOC em 20 (vinte) pontos distribuídos na área do empreendimento.

Execução de Sondagens, Amostragens do Solo e Caracterização do Solo

O total de sondagens depende fundamentalmente do RAP sendo, porém, previstas ao menos 07 (sete) sondagens pelo método de Direct-Push, com equipamento dual tube, por cravação de liner; coleta de amostras; e coleta de, no mínimo, 02 (duas) amostras de solo por sondagem para análise de BTEX, PAH e TPH Fracionado, com caracterização do solo obtido nas sondagens.

A Sondagem Direct Push é uma técnica avançada de coleta de dados geotécnicos e ambientais, que utiliza equipamentos altamente precisos para perfurar o solo e coletar amostras de forma rápida e eficiente, utilizando equipamento de sondagem dotado de perfuratriz, amostrador tubular tipo Liner. Não será empregado o método piston



sampler, considerando-se que os métodos aqui propostos são plenamente suficientes para fins de caracterização dos solos a serem amostrados.

Instalação de Poços de Monitoramento e Amostragem de Água

Caso necessário, a estimativa de valores inclui a Instalação de até 03 Poços de Monitoramento, no perímetro do empreendimento, conforme necessidade apontada pelo modelo conceitual; desenvolvimento, purga e coleta de amostras de água, pelo método baixa vazão para análise de BTEX, PAH e TPH Fracionado.

A amostragem por baixa vazão, também conhecida por *low flow sampling* ou micropurga, é um método utilizado para colher amostras de águas subterrâneas e pode ser considerado um dos meios mais seguros para analisar este recurso.

A coleta de amostragem por baixa vazão será realizada de acordo com a norma NBR 15.847, que estabelece regras para coleta de amostras em poços de monitoramento.

Esse método é o mais utilizado para o controle da qualidade de águas subterrâneas, pois apresenta maior confiabilidade analítica e precisão nos resultados.

A realização desta etapa dependerá dos resultados obtidos na caracterização e amostragem do solo no local.

Análise Laboratorial

Serão realizadas as análises laboratoriais referentes às amostras de solo e água, bem como aquelas de fundo de cava necessárias para a plena caracterização da contaminação da área.

Elaboração do Relatório Conclusivo da Investigação Confirmatória

Referido relatório será emitido atendendo às normativas Federais e Distritais vigentes.

2.4 Anotação de Responsabilidade Técnica

Será fornecida ART para todos os membros da equipe alocados no projeto.

3 PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Produto 01: Relatório de Análise Preliminar – RAP e Plano de Investigação Confirmatória: 60 (sessenta) dias após a contratação/Emissão de Ordem de Serviço;
- Produto 02: Relatório de Investigação Confirmatória: 120 (cento e vinte dias) após a emissão de Ordem de Serviço, devendo ser considerado que o início depende, fundamentalmente, da aprovação do Plano de Investigação Confirmatória (Produto 01) por parte do IBRAM-DF.

4 VALORES ESTIMADOS

É estimado o valor global de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), já contemplando todos os custos logísticos e tributos aplicáveis.



5 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme estabelecido em contrato com o Senado Federal.

6 ITENS INCLUÍDOS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1 Alocação de equipe qualificada e capacitada para a realização dos serviços;
- 6.2 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica por todo o processo, incluindo a responsabilidade pelo licenciamento;
- 6.3 Disponibilidade para reuniões via tele ou videoconferência durante todo o período de realização dos trabalhos e para eventuais esclarecimentos posteriores;
- 6.4 Instalação de até 03 (três) poços de monitoramento com profundidade prevista de 15 m;
- 6.5 Realização de até 03 (três) coletas e análises laboratoriais de águas subsuperficiais nos poços a ser abertos;
- 6.6 Fornecimento de 01 (uma) cópia digital (e-mail ou link pela nuvem) dos Produtos contratados componentes da presente estimativa de preços; e
- 6.7 Encargos fiscais e trabalhistas relacionados ao contrato.

7 ITENS NÃO INCLUÍDOS NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1 Custos relacionados a quaisquer projetos de engenharia, exceto quando detalhado na estimativa de preços;
- 7.2 Custos ou alocação de equipe relacionados à elaboração de estudos ambientais de qualquer natureza, à exceção do previsto na presente estimativa de preços;
- 7.3 Fornecimento de cópias impressas dos produtos apresentados;
- 7.4 Realização de protocolos presenciais;
- 7.5 Obtenção de certidões de uso e ocupação do solo;
- 7.6 Processos de outorga para captação de águas superficiais/subterrâneas ou lançamento de efluentes líquidos;
- 7.7 Obtenção de certificados de regularidade perante a ANP;
- 7.8 Monitoramentos de qualquer natureza; e
- 7.9 Custos referentes a taxas para emissão de licenças, autorizações de qualquer natureza ou publicações que se façam necessárias.

8 OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1 Será fornecido contato telefônico e e-mail da Contratada para formalização de demandas e esclarecimentos ao longo da elaboração dos estudos;
- 8.2 O Contratante se responsabiliza pelo envio de todos os documentos necessários em até 05 (cinco) dias após a contratação dos serviços;
- 8.3 Quaisquer atrasos na liberação de documentos e/ou acessos às áreas poderão demandar proporcional atraso na entrega dos respectivos produtos;
- 8.4 A Ecoproject não se responsabiliza por indeferimento do processo justificado em



decorrência da responsabilidade exclusiva da Contratante, como, por exemplo, omissão de informações, imprecisão ou erro em informações prestadas, inexistência de documentos pertinentes ao processo, não pagamento de taxas, não cumprimento de prazos e demais afins;

- 8.5 No caso de falhas, erros ou imprecisão dos relatórios técnicos gerados pela Ecoproject, a mesma se responsabilizará por sua pronta correção e adequação. Exceção consiste em casos nos quais as falhas, erros ou imprecisões foram resultantes de informações fornecidas pela Contratante, quando, então, poderão ser revistos os valores da estimativa de preços para fins de readequação dos estudos, projetos e demais documentos técnicos; e
- 8.6 Solicita-se que, ao término e aprovação dos serviços realizados, a Contratante emita Atestado de Atividades Técnicas em nome da Ecoproject Ambiental, sendo o modelo, elaborado no padrão exigido pelo CREA/CONFEA, enviado pela equipe da Ecoproject.

9 VALIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 9.1 A presente estimativa de preços é válida por 60 (sessenta) dias.

Brasília-DF, 18 de julho de 2024
LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA
 SANTOS:93553005068
 5068

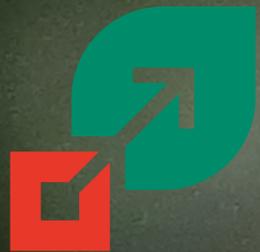
Assinado de forma digital
 por LUIS ALBERTO DE
 OLIVEIRA
 SANTOS:93553005068
 Dados: 2024.07.18
 11:36:46 -03'00'

ECOPROJECT AMBIENTAL
 Luís Alberto de Oliveira Santos
 Diretor Técnico



ANEXO I - PORTFÓLIO DA ECOPROJECT AMBIENTAL





ECOPROJECT

ambiental

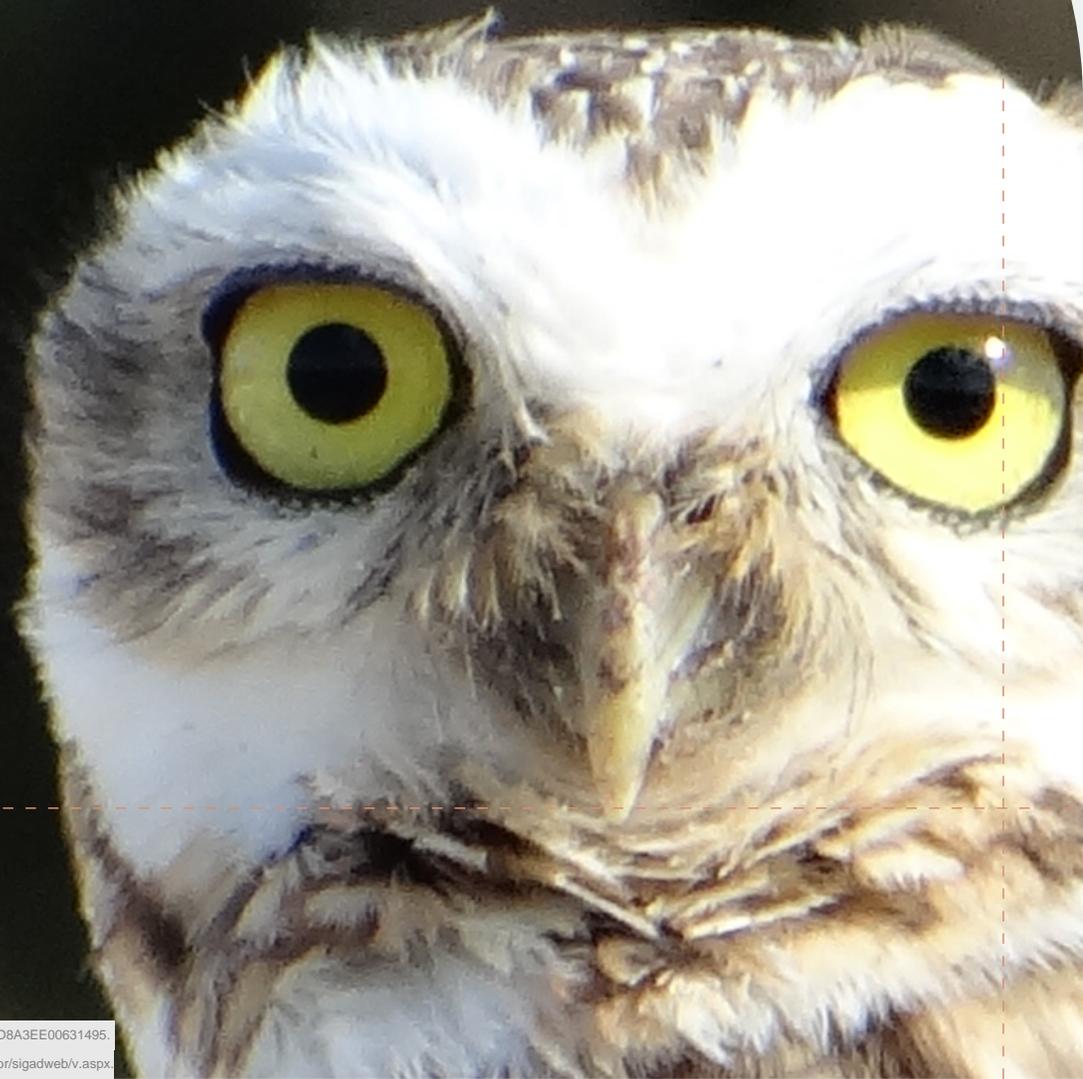
Meio Ambiente
Engenharia
Projetos Fundiários
Auditoria e Perícia Ambiental
Projetos Sustentáveis



www.ecoproject.com.br
ecoproject@ecoproject.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A4D8A3EE00631495.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





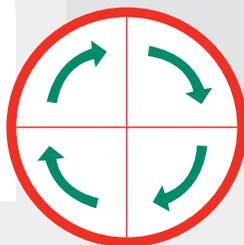
Quem Somos?

Somos uma empresa de consultoria ambiental, fundiária e de engenharia fundada em 2010, sediada em Brasília e atuante em todo o Brasil.



Princípios

Respeito aos clientes e equipe
Responsabilidade e pontualidade
Ética profissional e lealdade
Qualidade e transparência



Uma empresa em constante evolução

Incentivo à capacitação contínua das equipes de colaboradores
Inclusão do ciclo de melhoria contínua PDCA em todas as atividades





A Ecoproject Ambiental atua nas mais diversas fases de planejamento e licenciamento de obras de infraestrutura diversas.

Destaca-se a elaboração de Estudos de Viabilidade Ambiental e Avaliações de Impacto Ambiental para empreendimentos rodoviários, ferroviários, de geração e transmissão de energia, terminais portuários, estruturas de telecomunicações, dentre outros.

Ainda, tem-se a elaboração de Estudos de Impacto Vizinhança, Estudos de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Planos de Recuperação de Áreas Degradadas.





LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

A Ecoproject Ambiental acompanha os processos de licenciamento ambiental para atividades diversas de infraestrutura, desde a elaboração dos Termos de Referência até o monitoramento da realização das obras.

Tais atividades incluem, dentre outros, a Execução de Plano de Gestão Ambiental, Plano Ambiental para a Construção, Monitoramento da Qualidade da Água, Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social, Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

Obtenção de Autorização de Supressão Vegetal para atividades diversas em áreas rurais ou urbanas.

O QUE FAZEMOS?

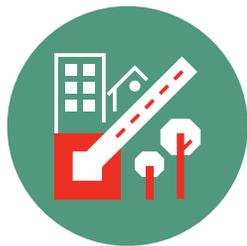




Elaboramos estudos e projetos que incluem a análise de todas as medidas aplicáveis ao componente fundiário para atividades de desapropriação e reassentamento relacionadas a empreendimentos diversos, como Linhas de Transmissão, Usinas Hidrelétricas, Rodovias e Ferrovias.

Estão incluídos neste escopo, dentre outros, a elaboração de Relatórios de Metodologias Avaliatórias - RMA, Relatórios de Custos Fundiários para empreendimentos do setor energético (Relatórios R5), Programas e Planos de Desapropriação e Reassentamento e demais projetos aplicáveis.





PROJETOS SUSTENTÁVEIS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Elaboração de Componentes Ambientais e Relatórios Finais de Avaliação Ambiental para empreendimentos rodoviários.

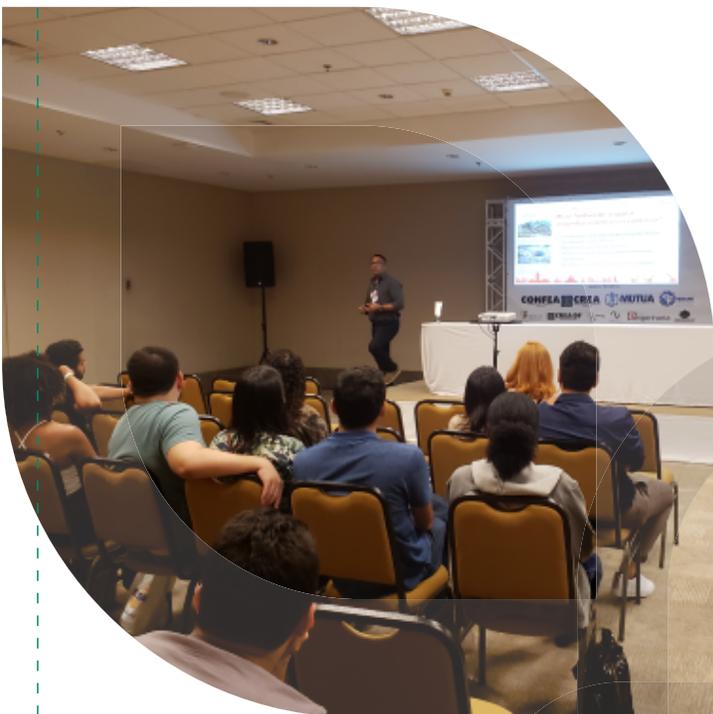
Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Socioambiental e de Relatórios de Caracterização e Análise Socioambiental para empreendimentos energéticos.

Auditoria e Perícia ambiental.

Projetos, ações, treinamentos e palestras na área ambiental, com alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Implantação de processos de sustentabilidade nas operações empresariais e na Gestão Pública - ESG.

Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.





Prefeitura de
JACAREÍ

**CAMARGO
CORRÊA**

ENGEVIX



constru**BASE**



**FAZENDA
CANTÃO DA
LAGOINHA**



Equipe e Tecnologias

As equipes técnicas da Ecoproject Ambiental dispõem de formação e pós-graduação em áreas diversas aplicáveis ao setor, como engenharia civil, engenharia ambiental, química, geografia, biologia, engenharia florestal, gestão ambiental, agronomia, geologia, economia, sociologia e arqueologia, possibilitando a realização plena de estudos de qualquer natureza.

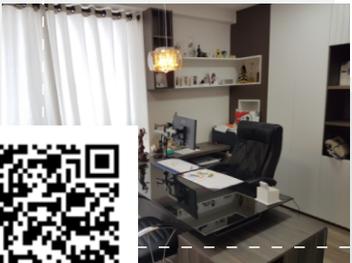
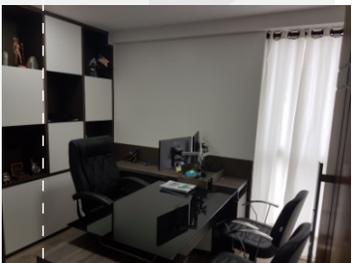
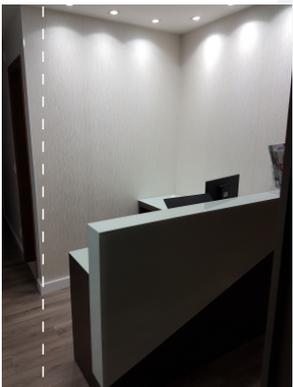


Dispomos de equipe fixa em Brasília - DF e em São Carlos - SP, bem como colaboradores em todo o território nacional, atendendo a demandas específicas para estudos ambientais ou processos de licenciamento.

Os programas internos de capacitação da Ecoproject Ambiental incluem o estímulo e apoio (físico e financeiro) para programas de graduação, pós-graduação e capacitação de seus colaboradores, com isso investindo não apenas na empresa, mas, em especial, no crescimento das pessoas que a compõem.

Com vistas a prover o melhor desempenho em seus projetos e otimizar os resultados, a Ecoproject Ambiental investe em tecnologia de ponta, dispondo dos mais atuais *softwares* e *hardwares* aplicáveis aos serviços.





ECOPROJECT

ambiental

ecoproject@ecoproject.com.br

www.ecoproject.com.br



+55 (61) 3297-0200



+55 (61) 98163-3204



ecoproject-ambiental



ecoproject.ambiental



ecoproject_ambiental

QS 03, Lotes 3/5/7/9, Sala 1308

Edifício Pátio Capital

Águas Claras, Brasília - DF

CEP 71.953-000



ENTRE EM CONTATO

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVA



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço**FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS****Objeto:** RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA**Data:** 01 de julho de 2024**Processo:** 00200.001972/2024-41**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

| Nº | Data | CNPJ | Nome do Fornecedor e (ou) Empresa | DDD | Telefone | Fax | E-mail | Contato |
|----|----------|--------------------|---|-----|------------|-----|--|----------|
| 1 | 11/07/24 | 38.437.096/0001-22 | NORDEN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. | 61 | 99976-0117 | - | contato@nordenconsultoria.com | MAYSA |
| 2 | 16/07/24 | 08.242.189/0001-30 | VIPPASI ENGENHARIA LTDA. | 62 | 98204-9045 | - | projeto1@vipassi.com | FERNANDA |
| 3 | 18/07/24 | 11.599.922/0001-83 | ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME | 61 | 98163-3204 | - | luis@ecoproject.com.br | LUÍS |

04 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas

**SENADO FEDERAL**
Pesquisa de Preço**MAPA DE COTAÇÕES****Objeto: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA**

Processo: 00200.001972/2024-41

| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde. | Un. | Preços dos fornecedores (R\$) | | |
|-------------|--|-------|------|------------------------------------|--------------------------|---|
| | | | | NORDEN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. | VIPPASI ENGENHARIA LTDA. | ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME |
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | 1 | und. | 31.436,00 | 12.000,00 | 32.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 31.436,00 | 12.000,00 | 32.000,00 |

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.**N.A.** Item não atende às especificações.



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

Processo: 00200.001972/2024-41

| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde. | Un. | Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$) | | |
|-------------|--|-------|------|--|--------------------------|---|
| | | | | NORDEN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. | VIPPASI ENGENHARIA LTDA. | ECOPROJECT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME |
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | 1 | und. | 31.436,00 | 12.000,00 | 32.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 31.436,00 | 12.000,00 | 32.000,00 |

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.



SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS****Objeto: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL – AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA**

Processo: 00200.001972/2024-41

| Item | Discriminação dos materiais (especificações) | Qtde. | Un. | Estatísticas das Cotações Obtidas | | | | | Preço Estimado (R\$) | |
|--------------------|--|-------|------|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------|------------------------------|----------------------|-----------|
| | | | | Mínimo (R\$) | Mediana (R\$) | Média (R\$) | Desvio Padrão (R\$) | Coefficiente de Variação (1) | Unitário (2) | Total |
| 1 | Avaliação Preliminar e apresentação ao IBRAM-DF de modelo de Modelo Conceitual | 1 | und. | 12.000,00 | 31.436,00 | 25.145,33 | 11.387,68 | 45% | 31.436,00 | 31.436,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | 31.436,00 | |

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

Louis Fillipi de Souza Azevedo
Engenharia do Trabalho / SPATRFernanda Rodrigues S. M. Dias
Ajudante ParlamentarLouis Fillipi de Souza Azevedo
Engenharia do Trabalho / SPATR

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 751/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.014764/2024-10

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global, por meio do regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental – etapa de Avaliação Preliminar - em solo e água subterrânea em toda a área do posto de combustíveis desativado e áreas adjacentes suspeitas na Coordenação de Transporte do Senado Federal (COTRAN). Pela aprovação, com recomendações.

Cuida-se de análise da minuta de edital de pregão eletrônico para a contratação de serviços técnicos especializados de investigação ambiental, visando à elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental (RIPA) na área do posto de combustíveis desativado e áreas adjacentes suspeitas na Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN).

Os autos vêm instruídos com a documentação de praxe, discriminada no doc. nº 00100.170606/2024-69.

Destaca-se, conforme disposto na Solicitação de Contratação nº 1810, acostada aos autos no Documento nº 00100.137752/2024-82, que o Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação foi dispensado pelo Comitê de Contratações, como previsto no § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022. Ademais, o órgão técnico fundamentou a dispensa do ETP no Documento nº 00100.174798/2024-82, onde se afirma que, com base nos elementos consignados no documento de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

formalização da demanda, ficou evidente e inquestionável a melhor solução para atender às necessidades da Administração.

A versão final do Termo de Referência consta do documento nº 00100.174810/2024-59, o Mapa de Riscos é o doc. nº 00100.174614/2024-84 e a minuta de edital sob análise foi juntada sob o nº 00100.178870/2024-41.

Informam os autos, ainda, que as autorizações e aprovações pendentes serão juntadas após o encaminhamento dos autos para aprovação da minuta de edital pela Diretoria-Geral (00100.178877/2024-62).

Vieram os autos a esta ADVOSF para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, conforme disposições contidas no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Ato nº 14/2022, da Diretoria-Geral do Senado Federal.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG n. 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
[destaques acrescidos]

O **pregão** caracteriza licitação do tipo menor preço, aplicável na aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

O objeto da licitação, serviços de investigação técnica ambiental, classifica-se como serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, XXI, 'a', da Lei nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos e especificados no Termo de Referência e edital, em conformidade com as exigências usuais do mercado, atendendo às disposições legais que autorizam o uso do pregão eletrônico

Mesmo entendimento é assinalado pelo Decreto nº 10.024/2019, cujo artigo 3º define o que são bens e serviços comuns:

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
[...]*





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 302/2009–Primeira Câmara, assim se pronunciou:

9.3.3. para aquisição de bens e serviços comuns, assim identificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante as especificações usuais do mercado, adote a modalidade licitatória pregão, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 5.420/2005.

Nessa esteira, a Lei n. 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão **sempre** que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Conforme se verifica na minuta do edital e no TR que a embasou, o objeto cuja contratação se pretende pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas.

Ademais, a Administração do Senado Federal também descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “*bens e serviços comuns*”.

Nessa toada, os padrões de compatibilidade e qualidade dos objetos foram definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Por todo o exposto, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bem ou serviço comum*”, o que autoriza o uso da modalidade Pregão para licitação do objeto.

Como se extrai do dispositivo legal supra reproduzido, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Logo, correta a adoção do **pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

A adoção do **critério de adjudicação** por menor preço global vem formalmente justificada no item 15 do Termo de Referência (TR) (00100.174810/2024-59), onde, conforme exposto, fundamenta-se na necessidade de evitar prejuízos à integralidade dos serviços contratados. Em linha com o entendimento do órgão técnico consolidado no referido item do TR, destaca-se que a escolha pelo Menor Preço Global foi justificada em razão de os serviços serem compostos por etapas complementares e interligadas, de forma que a execução de um serviço interfere diretamente na realização do outro, criando uma grande interdependência entre eles. Conforme estabelecido no TR, a contratação



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

de empresas diferentes para a execução de itens isolados resultaria em dificuldades na definição de responsabilidades, prejudicando o andamento adequado dos serviços. Ademais, o critério “menor preço” é considerado o mais apropriado, pois o objeto não apresenta complexidade técnica que demandaria uma avaliação diferenciada para se identificar a proposta mais vantajosa à Administração. Portanto, a melhor proposta seria aquela que permitisse o menor dispêndio de recursos, inexistindo preços tabelados para o objeto e sendo inadequada a aplicação do critério “maior desconto”. Assim, incumbe à autoridade, ao analisar o Termo de Referência, decidir se acolhe a justificativa apresentada, conforme orienta a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, vejamos.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** também consta do Termo de Referência em observância aos termos do artigo 18, I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Em relação à **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas (documento nº 00100.122210/2024-13), verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo suficiente, tendo sido ratificada pelo órgão técnico, conforme relatado. Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG n. 14/2022 (documento nº 00100.147117/2024-11), sendo certo que não compete a esta Advocacia averiguar a correção dos cálculos apresentados:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Deve ser observada a necessidade de designação formal de gestores do contrato, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **autorização da despesa e aprovação do Termo de Referência** e autorização do procedimento licitatório por parte da Diretoria-Geral, conforme dispõem, os incisos III, IV e V do art. 9º do Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, na redação dada pela Resolução 24, de 2022:

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

III – autorizar as despesas do Senado Federal;

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V – autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos licitatórios e de cotações eletrônicas de preços, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

Após, faz-se necessária a expedição do **pré-empenho**.

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.178870/2024-41), verifica-se que a minuta guarda pertinência com



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

o modelo aprovado pela Comissão de Minutas Padrão e converge com o Termo de Referência.

No que se refere à nota dirigida a esta Advocacia, situada após o item 11.1.7.3. da minuta de edital, cabe registrar que a redação me pareceu truncada, dificultando a plena compreensão da questão apresentada. De toda forma, a partir da leitura dos autos e, sobretudo, do disposto no Termo de Referência, verifica-se que os serviços a serem contratados, no contexto da investigação ambiental na área do passivo ambiental da Coordenação de Transporte do Senado Federal (COTRAN), sob uma análise estritamente jurídica, enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei 14.133/2021. Assim, tratam-se de serviços que englobam atividades padronizáveis quanto ao desempenho e qualidade, sendo de domínio amplo do mercado específico.

Ressalte-se que a correta definição do objeto e de suas qualificações técnicas ultrapassa a competência da análise jurídica realizada por este órgão. Entretanto, pelos elementos constantes nos autos, considera-se evidente a subsunção do objeto ao conceito jurídico destacado, justificando-se, portanto, a manutenção dos trechos grifados em amarelo e a exclusão do item 11.2.3, na linha do que foi exposto na nota.

Em relação à Nota 2 (item 12.3.2.2. da minuta de edital), esta Advocacia reafirma o entendimento esposado no Parecer nº 465/2024 - ADVOSF, segundo o qual **a Lei nº 14.133/2021 não exige certidão negativa de recuperação judicial como requisito de habilitação.**



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ademais, como dito alhures, a finalidade da recuperação judicial, conforme dispõe o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Saliente-se, ainda, que a jurisprudência do STJ tem caminhado no sentido de se admitir a participação em licitações públicas de empresas em recuperação judicial (cf. o AGRg MC nº 23.499/RS).

O fato de a licitante se encontrar sob recuperação judicial ou extrajudicial não pode acarretar, *prima facie*, sua eliminação do certame.

O que se recomenda é que diante da ciência da homologação ou acolhimento judicial do plano de recuperação da empresa, conforme o caso, o pregoeiro realize diligências para aferir a capacidade de superação da crise econômico-financeira vivenciada pelo licitante e daí avaliar o potencial de adimplemento das obrigações pactuadas com a Administração em caso de vir a firmar o contrato administrativo decorrente da licitação.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Brasília, 29 de outubro de 2024.

*(assinado digitalmente)***ANDRÉ LUÍS SOARES LACERDA***Advogado do Senado Federal*

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

Brasília, 29 de outubro de 2024.

*(assinado digitalmente)***FELIPE DE PAULA LYRA***Coordenador Substituto do Núcleo de Processos de Contratações*



SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

OFÍCIO 106/2024 – COPROJ/SINFRA

Em 04 de outubro de 2024

A COATC

Assunto: Manifestação sobre a minuta de edital

Referência: PROCESSO: 00200.014764/2024-10

1. Refiro-me ao processo nº 00200.014764/2024-10, que trata da Contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental – etapa de Avaliação Preliminar- em solo e água subterrânea em toda a área do já desativado posto de combustíveis e áreas adjacentes suspeitas na Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN).
2. No documento 00100.153949/2024-69, a COATC elaborou NOTAS com sugestão a este órgão técnico. A tabela abaixo apresenta a manifestação da SINFRA a respeito dos apontamentos.

| Número da Nota | Item do PB/TR alterado | Ajuste realizado | Justificativa, se for o caso |
|----------------|------------------------|------------------|--|
| 1 | - | - | - |
| 2 | - | - | No processo de pesquisa do normativo vigente, os órgãos técnicos observaram que os resultados da primeira etapa podem influenciar significativamente os custos da segunda. Por tal motivo optou-se pela solução de contratar apenas a Etapa 1 no presente momento para que o escopo da Etapa 2 reste melhor delineado. |
| 3 | - | - | Nos termos do Acórdão 2076/2023 do Tribunal de Contas da União, o objetivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é garantir que as contratações públicas sejam realizadas de maneira eficiente e econômica. O ETP deve fornecer uma base sólida e fundamentada para a tomada de decisões, assegurando que todas as justificativas técnicas e econômicas sejam adequadamente apresentadas. Isso ajuda a evitar irregularidades e a promover a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. No caso em apreço, em compasso com o § 2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/20224, foi solicitada a dispensa do ETP pelo entendimento que as circunstâncias e elementos consignados no documento de formalização da |

Página 1 de 5





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

| | | | |
|----|---------------|--------------------------|---|
| | | | demanda, restou evidente, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração. Entende-se que os elementos que deveriam ser obrigatoriamente abordados em sede de ETP foram enfrentados de igual forma na fase posterior, qual seja o desenvolvimento do Termo de Referência. |
| 4 | - | - | Foi atualizado o Mapa de Riscos e inserido no processo com base nos conhecimentos e competência do órgão técnico. Cabe ressaltar que é fundamental a manifestação da COATC, como órgão de apoio técnico de contratações, sobre a necessidade de inclusão de novos riscos e, sendo necessário, que estes sejam inseridos diretamente no sistema Senic. |
| 5 | 15 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 6 | 17 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 7 | - | - | Entende-se que todos os procedimentos possíveis relacionados à vistorias façam uso de recursos tecnológicos que permitam a guarda e registro de informações. Logo, defende-se a manutenção das tratativas por e-mail. |
| 8 | 50 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 9 | Anexo B | Ajuste conforme sugestão | - |
| 10 | 46 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 11 | - | - | Remover a Etapa de Investigação confirmatória. |
| 12 | O | Item removido | - |
| 13 | 55 Anexo A | Ajuste conforme sugestão | - |
| 14 | 35 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 15 | 53 | Ajuste conforme sugestão | - |





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

| | | | |
|----|----------|--------------------------|---|
| 16 | - | - | Entendemos não ser pertinente estabelecer tal detalhamento no presente momento dado que a fiscalização técnica poderá migrar entre vários servidores do Senado Federal ao longo da execução contratual. |
| 17 | 20 26 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 18 | 25 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 19 | 26 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 20 | 20 26 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 21 | 21 | Removido | - |
| 22 | O | Ajuste conforme sugestão | - |
| 23 | O | Ajuste conforme sugestão | - |
| 24 | 24.1 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 25 | 24.2 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 26 | 69 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 27 | 62 | Ajuste conforme sugestão | Entendemos que pode haver prejuízo ao Senado Federal em caso de descumprimentos contratuais no presente caso. Logo, recomendamos manter a garantia. |
| 28 | 63 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 29 | 20 26 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 30 | 54 | Ajuste conforme sugestão | - |
| 31 | - | - | Recomendamos manter o prazo de vigência em razão de as análises internas do IBRAM-DF, pela prática vista em outros contratos, serem demoradas. |
| 32 | 26 | Ajuste conforme | - |





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

| | | sugestão | |
|----|---------|--------------------------|---|
| 33 | Anexo C | Ajuste conforme sugestão | - |

3. No documento 00100.170606/2024-69, a COPELI elaborou NOTAS com sugestão a este órgão técnico. A tabela abaixo apresenta a manifestação da SINFRA a respeito dos apontamentos.

| Número da Nota | Item do PB/TR alterado | Ajuste realizado | Justificativa, se for o caso |
|----------------|------------------------|------------------|---|
| 1 | - | - | Já abordado na nota 3 da COATC |
| 2 | - | - | Conforme entendimentos recentes da Advosf, o pregão é a regra e demais modalidades seriam exceção, com necessidade de justificativas para tanto. |
| 3 | - | - | Sugerimos a instrução dos autos nos termos em que se encontra. |
| 4 | - | - | Já abordado na nota 6 da COATC |
| 5 | - | - | Já abordado na nota 5 da COATC |
| 6 | - | - | Já abordado na nota 10 da COATC |
| 7 | - | - | Já abordado anteriormente |
| 8 | - | - | - |
| 9 | - | - | Entendemos que a dimensão qualitativa está devidamente justificada considerando a natureza específica da atividade. Sobre a dimensão quantitativa, não nos parece haver sentido lógico justificar dado que é solicitada a apresentação de um atestado de que a licitante tenha executado um relatório, não havendo número natural inferior a esse e maior que zero. |
| 10 | - | - | Entendemos não haver restrição à competitividade. É fundamental que a futura contratada já tenham desenvolvido atividade de mesma natureza anteriormente. Destaca-se que a elaboração de relatório de investigação de passivo para atividades outras, a exemplo de mineração, segue rito distinto do caso em apreço que era a operação de posto de combustíveis. |

4. Encaminhamos à COATC para continuidade da instrução.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura – COPROJ

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
Joelmo de Andrade Borges
Gestor Assistente da COPROJ





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014764/2024-10

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Contratação de Empresa para Elaboração Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental. **Valor estimado: R\$ 31.436,00.** Item 20250168 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de investigação técnica e elaboração de Relatório de Avaliação de Passivo Ambiental – etapa de Avaliação Preliminar - em solo e água subterrânea em toda a área do posto de combustíveis desativado e áreas adjacentes suspeitas na Coordenação de Transporte do Senado Federal-Brasília (COTRAN), ao custo total estimado de **R\$ 31.436,00** (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.203647/2024-49).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.174810/2024-59), conforme transcrição a seguir:

C. Justificativa

9. A Secretaria de Infraestrutura executou o contrato CT 73/2020, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia visando a desativação do posto de combustível da Coordenação de Transporte do SENADO FEDERAL - COTRAN/SF - tendo em vista o encerramento das atividades de abastecimento veicular, incluindo a desmobilização, desmontagem de equipamentos, remoção de tanques, demolição predial da área do posto de combustíveis e da área de lavagem, para o atendimento das diretrizes normativas do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

10. O contrato previu a execução em três etapas distintas:

10.1. Elaboração de um cronograma executivo; obtenção de Autorização Ambiental junto ao IBRAM-DF; emissão de Comunicado de Encerramento de Atividades; e elaboração de um Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Combustíveis Líquidos, conforme estabelecido no Anexo 4 da IN 213/2013-IBRAM;

10.2. Execução das obras;

10.3. Desmobilização e Apresentação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) e encerramento do processo junto ao IBRAM-DF.

11. A documentação requerida na ETAPA 1 foi protocolada junto ao órgão competente, tendo sido obtida a Autorização Ambiental para a execução dos serviços. A empresa contratada realizou os serviços previstos na Etapa 2 do contrato e seguiu o curso regular da execução contratual, iniciando então a apresentação dos estudos e relatórios de investigação de passivo ambiental (RIPA), componente essencial da Etapa 3 do contrato.

12. Como evidenciado nos autos do processo 00391-00004958/2020-39, tanto a empresa contratada pelo Senado Federal quanto a fiscalização do contrato empenharam-se na retificação de todas as questões apontadas nas análises conduzidas pelo IBRAM-DF. No presente caso, deparamo-nos com uma limitação intrínseca que não pode ser sanada no âmbito do contrato estabelecido entre o Senado Federal e a empresa Vippasi. Quando da celebração do contrato, as áreas de estudo abarcadas restringiram-se às únicas fontes potenciais de contaminação identificadas, quais sejam: a pista de abastecimento e a área de descarga. No entanto, ao longo dos processos de vistoria pelo órgão ambiental, notou-se ser necessário apresentar um detalhamento das demais instalações, tais como a oficina mecânica e a borracharia, bem como os demais equipamentos associados a essas áreas, além da área de armazenamento de produtos diversos dos combustíveis automotivos e suas manipulações. Destarte, a área de investigação aumentou aproximadamente 3,5 vezes em relação à previsão original no planejamento da contratação.

13. Restou claro, portanto, que o contrato então firmado não fora capaz de prover os relatórios e análises solicitadas pelo órgão ambiental, razão pela qual um novo termo de referência foi elaborado pelo Senado Federal a fim de sanar as pendências apontadas nos relatórios de análise de produtos por parte do IBRAM-DF.

Por meio do Ofício nº 1020/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.203660/2024-06), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio - SPATR do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.142040/2024-85, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.174810/2024-59, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada para esta contratação, conforme consta da Ata da 5ª Reunião de 2024 do Comitê de





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Contratações, a qual foi publicada no BASF nº 9437, Seção 1, de 30/8/2024, cópia anexada ao NUP 00100.203361/2024-63.

A justificativa para a quantidade a ser contratada consta do item C do Termo de Referência (NUP 00100.174810/2024-59).

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas sob o documento nº 00100.122210/2024-13 (VIA 001), projetando-se o custo geral estimado em **R\$ 31.436,00**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento nº 00100.147117/2024-11, cuja validade é até 24/2/2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.153949/2024-69.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.170606/2024-69, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o Órgão Técnico se manifestou no documento nº 00100.174798/2024-82, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.174810/2024-59.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.178870/2024-41, e submetida ao Órgão Jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 751/2024 (NUP 00100.192245/2024-10) analisou os autos e concluiu que:

[...] observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

No que se refere ao enquadramento dos serviços objeto da contratação em tela, “serviço comum de engenharia”, a COATC inseriu uma nota à ADVOSF com o seguinte teor:

Nota para a ADVOSF nº 1: pelo exame do TR, mormente por conta de se exigir designação de responsável técnico com registro no CREA ou CAU (com emissão de ART/RRT, inclusive), assim como o referido registro para fins de ateste da capacidade técnica (itens “K” e “L” do TR), além da menção expressa, ao § 17 (item D do TR): “pela natureza dos serviços de engenharia, devidamente explicado no item C deste TR”, depreende-se, em concordância com a COPEL, o objeto tratar-se de “serviço comum de engenharia”. A implicação prática disso foi a inclusão na minuta dos trechos destacados em amarelo acima e a exclusão do item 11.2.3. Quanto à questão, a SINFRA se manifestou ao NUP 00100.174798/2024-82 da seguinte forma, em resposta à recomendação nº 3 da COPEL (00100.170606/2024-69): “sugerimos a instrução dos autos nos termos em que se encontra”, ou seja, não restou claro, sm.j., se a SINFRA compartilha do mesmo entendimento. Desta forma, solicita-se o ponto de vista da ADVOSF acerca do tema. A fim de prover celeridade à instrução, será solicitada ratificação do





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

entendimento desta COATC à SINFRA, assim como complemento da instrução, com a juntada de ART aos autos - em cumprimento ao inciso XXI, art. 6º, Lei nº 14133/2021 c/c inciso II, art. 22, Anexo III, ADG 14/22 c/c3 -, após o exame dos autos pela Advocacia, a depender do pronunciamento desta).

Ante o exposto, a Advocacia se pronunciou nos seguintes termos:

[...] a partir da leitura dos autos e, sobretudo, do disposto no Termo de Referência, verifica-se que os serviços a serem contratados, no contexto da investigação ambiental na área do passivo ambiental da Coordenação de Transporte do Senado Federal (COTRAN), sob uma análise estritamente jurídica, enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei 14.133/2021. Assim, tratam-se de serviços que englobam atividades padronizáveis quanto ao desempenho e qualidade, sendo de domínio amplo do mercado específico. [grifo nosso]

Ressalte-se que a correta definição do objeto e de suas qualificações técnicas ultrapassa a competência da análise jurídica realizada por este órgão. Entretanto, pelos elementos constantes nos autos, considera-se evidente a subsunção do objeto ao conceito jurídico destacado, justificando-se, portanto, a manutenção dos trechos grifados em amarelo e a exclusão do item 11.2.3, na linha do que foi exposto na nota.

Logo, segundo o entendimento da Advocacia, do ponto de vista estritamente jurídico, os serviços pretendidos enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia.

Sendo assim, a fim de atender ao disposto nos normativos supracitados, quanto à necessidade de constar no TR, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os serviços de engenharia, os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento do posicionamento da ADVOSF, bem como para inclusão da ART aos autos, NUP 00100.193281/2024-92.

A SINFRA, por intermédio do NUP 00100.202273/204-44, juntou a ART referente ao presente processo. As demais recomendações de ajustes redacionais exarados pelo Órgão Jurídico foram efetivadas na minuta de edital.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.202244/2024-82. A contratação está prevista no item 20250168 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.203647/2024-49 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Por fim, considerando que o órgão técnico detém expertise e conhecimento do objeto a ser contratado, cuja complexidade técnica escapa ao domínio desta Assessoria, recomenda-se dar seguimento ao certame licitatório, nos termos propostos na instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 19 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.174810/2024-59) e a minuta de edital (NUP 00100.203647/2024-49), nos termos propostos na presente instrução;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 31.436,00** (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), previsto no item 20250168 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 19 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3164 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.014764/2024-10**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da **Secretaria de Patrimônio – SPATR** como gestor titular do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de novembro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

